



- CONMEBOL -



REGULAMENTO CONMEBOL SUL-AMERICANA 2019



- CONMEBOL -

CONFEDERAÇÃO SUL-AMERICANA DE FUTEBOL

Presidente: Alejandro Domínguez Wilson-Smith

Secretário Geral: José Astigarraga

Secretária Geral Adjunta – Legal: Monserrat Jiménez

Endereço: Autopista Aeropuerto Internacional – Km 12
Luque – Gran Asunción – Paraguay

Telefone: +595 21 645-781

Fax: +595 21 645-792

E-mail: secretaria@conmebol.com

Página web: www.conmebol.com

REGULAMENTO

CONMEBOL SUL-AMERICANA 2019



CON TEÚ DO

INTERPRETAÇÃO	6
LISTA DE TERMOS UTILIZADOS	7
DATAS IMPORTANTES	8
CAPÍTULO I	10
<i>Disposições Preliminares</i>	
CAPÍTULO II	14
<i>A Competição – Denominação e Participação</i>	
CAPÍTULO III	16
<i>Formato da Competição e Dos Sorteios</i>	
CAPÍTULO IV	24
<i>Pontuação E Critérios De Desempeate</i>	
CAPÍTULO V	25
<i>Calendário da Competição e Sorteios</i>	
CAPÍTULO VI	27
<i>Inscrição dos Clubes</i>	
CAPÍTULO VII	30
<i>Elegibilidade dos Jogadores</i>	
CAPÍTULO VIII	31
<i>Lista de Jogadores</i>	

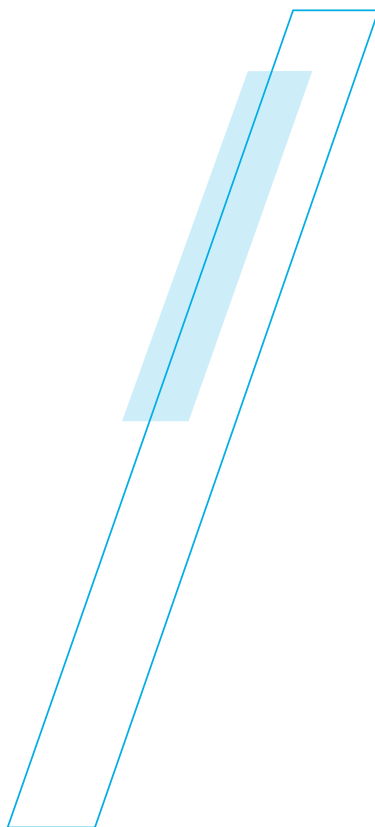
CAPÍTULO IX	36
<i>Uniformes</i>	
CAPÍTULO X	41
<i>Estádios, Infraestrutura e Equipamentos</i>	
CAPÍTULO XI	48
<i>Operação e Procedimento de Jogo</i>	
CAPÍTULO XII	60
<i>Segurança</i>	
CAPÍTULO XIII	61
<i>Regime de Integridade</i>	
CAPÍTULO XIV	62
<i>Meios de Comunicação</i>	
CAPÍTULO XV	65
<i>Disposições Médicas</i>	
CAPÍTULO XVI	67
<i>Controle Antidoping</i>	
CAPÍTULO XVII	69
<i>Arbitragem</i>	
CAPÍTULO XVIII	71
<i>Questões Disciplinares</i>	
CAPÍTULO XIX	74
<i>Abandono, Suspensão e Cancelamento da Partida</i>	
CAPÍTULO XX	76
<i>Regime Financeiro</i>	
CAPÍTULO XXI	78
<i>Direitos Comerciais e Marketing</i>	
CAPÍTULO XXII	85
<i>Disposições Finais</i>	
FORMULÁRIOS	87

INTERPRETAÇÃO

Todas as referências ao gênero masculino incluirão o feminino e o singular incluirá o plural, salvo se expressamente determinado de outra forma neste Regulamento.

Os capítulos deste Regulamento constituem mera distribuição ordenada das matérias e não deverão afetar as interpretações dos respectivos artigos.

Em caso de dúvidas na interpretação desse Regulamento em outros idiomas, prevalece a redação do texto original em espanhol, de acordo com o Art. 2º dos Estatutos da CONMEBOL.



LISTA DE TERMOS UTILIZADOS

CONMEBOL	Confederação Sul-Americana de Futebol.
FOP	<i>Field of Play</i> – Campo de Jogo, incluindo as áreas adjacentes ao campo.
Fase Preliminar	Todos os jogos Primeira e Segunda Fases.
Fase Final	Todos os jogos a partir das Oitavas de Final (Oitavas, Quartas, Semifinal e Final).
KO	<i>Kick-off time</i> (horário de início do jogo). Ex.: KO- 1h significa 1h antes do horário do início do jogo. KO – 00:15 significa 15min. antes do horário do início do jogo.
MD	<i>Match Day</i> (dia do jogo). Ex.: MD-1 (match day – 1 dia = 1 dia antes do jogo).
VAR	<i>Video Assistant Referee</i> – Assistente de Árbitro de Vídeo.
Zona Técnica	Área técnica como definida de acordo com as Regras de Jogo, mais a posição do quarto árbitro e qualquer assento técnico adicional.

DATAS IMPORTANTES

Envio da Carta de Conformidade e Compromisso – todos os clubes.	16/12/2018 (18h Paraguai).
Envio das informações dos uniformes para a CONMEBOL (Formulário 1) – todos os clubes	16/12/2018(18h Paraguai)
Sorteio da Fase Preliminar e Fase de Grupos	17/12/2018.
Sorteio da Oitavas de Final	Mai 2019.
Apresentação do Certificado Oficial de Capacidade e Certificado de Segurança dos Estádios – todos os clubes.	10/01/2019 (18h Paraguai).
Envio da lista oficial de jogadores - até 30 jogadores - Art. 48 (processo descrito no Art. 47).	Até 72h antes do início da competição.
Envio da inscrição provisória de jogadores – PRIMEIRA FASE (até 5 jogadores, se for o caso) - Art. 48 § 1º - Formulário 2.	Até 72h antes do início da competição.
Envio da documentação para regulamentação dos jogadores inscritos na inscrição provisória (PRIMEIRA FASE) – Art. 48 § 2º.	Até às 14h (horário Paraguai) do dia anterior ao início da competição.
Envio da lista de substituição de jogadores para SEGUNDA FASE, se for o caso (até 3 substituições permitidas da lista original) – Art. 49 – Formulário 3.	Até 72h antes do início da SEGUNDA FASE.

Envio da inscrição provisória de jogadores – SEGUNDA FASE (até 3 jogadores, se for o caso) – Art. 49 § 1º - Formulário 4.	Até 72h antes do início da SEGUNDA FASE.
Envio da documentação para regulamentação dos jogadores inscritos na inscrição provisória (SEGUNDA FASE) – Art. 49 § 2º.	Até às 14h (horário Paraguai) do dia anterior à primeira partida da SEGUNDA FASE.
Envio da lista de jogadores para as OITAVAS DE FINAL, se for o caso (até 2 substituições permitidas da lista original) – Art. 50 - Formulário 5.	Até 72h antes do início das OITAVAS DE FINAL.
Envio da inscrição provisória de jogadores – OITAVAS DE FINAL (até 2 jogadores, se for o caso) – Art. 50 § 1º - Formulário 6.	Até 72h antes do início das OITAVAS DE FINAL.
Envio da documentação para regulamentação dos jogadores inscritos na inscrição provisória (OITAVAS DE FINAL) – Art. 50 § 2º.	Até às 14h (horário Paraguai) do dia anterior à primeira partida das OITAVAS DE FINAL.
Envio da lista de substituição de jogadores para as QUARTAS DE FINAL, se for o caso (até 2 substituições permitidas da lista original) – Art. 51 - Formulário 5.	Até 72h antes do início das QUARTAS DE FINAL.
Envio da lista substituição de jogadores para as SEMIFINAIS, se for o caso (até 2 substituições permitidas da lista original) – Art. 52 - Formulário 5.	Até 72h antes do início das SEMIFINAIS.
Envio de formulário de Substituição de Goleiro (quando for necessário) – Formulário 7.	Até às 14h (horário Paraguai) do dia anterior à partida em questão.

Art. 1º A Confederação Sul-Americana de Futebol organiza anualmente a Copa Sul-Americana de Clubes, denominada CONMEBOL Sul-Americana.

Art. 2º O troféu da CONMEBOL Sul-Americana instituído pela CONMEBOL ficará em posse temporária do Clube vencedor da competição anual. O troféu será devolvido à CONMEBOL antes do Sorteio da competição seguinte. Cada Clube ganhador do Torneio receberá uma réplica do troféu e 45 medalhas douradas. O Clube vice-campeão receberá quarenta medalhas prateadas.

Art. 3º O Regulamento da CONMEBOL Sul-Americana (“Regulamento”), estabelece os direitos, obrigações e responsabilidades de todos os Clubes Participantes (“Participantes”) e da CONMEBOL.

§1º São considerados como anexos ao presente Regulamento, e, portanto, devem ser cumpridos em sua totalidade, exceto se disposto diferentemente através de Circular, os seguintes documentos:

- Anexo A** – Regulamento Disciplinar da CONMEBOL.
- Anexo B** – Regulamento de Licença de Clubes da CONMEBOL.
- Anexo C** – Manual de Técnico de Direitos Comerciais e Marketing.
- Anexo D** – Regulamento Antidoping da CONMEBOL.
- Anexo E** – Manual de Operações.
- Anexo F** – Código de Ética.
- Anexo G** – Regulamento de Transmissão de Televisão.
- Anexo H** – Regulamento de Segurança.
- Anexo I** – Guia Básico de Preparação de Campos de Jogo.

§2º Sem prejuízo ao capítulo do Artigo 3º, incidem ainda sobre a CONMEBOL Sul-Americana:

- (i) As regras do jogo de futebol definidas pela International Football Association Board.
- (ii) Os atos normativos da FIFA.
- (iii) Os atos normativos e circulares da CONMEBOL.

(iv) As normas internacionais de combate ao doping.

Art. 4º Este Regulamento foi elaborado pela CONMEBOL de forma a garantir os princípios da integridade, continuidade e estabilidade das competições, do fair play (jogo limpo) esportivo e financeiro, da imparcialidade, da verdade e da segurança esportiva, procurando assegurar a imprevisibilidade dos resultados, a igualdade de oportunidades, o equilíbrio das disputas e a credibilidade de todos envolvidos na competição.

Parágrafo único - As competições organizadas pela CONMEBOL exigem a colaboração de todos os envolvidos de forma a prevenir comportamentos antiesportivos, particularmente violência, doping, corrupção, racismo, xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 5º Os clubes participantes da CONMEBOL Sul-Americana, ao enviarem a Carta de Conformidade e Compromisso da competição, reconhecem que assim o fazem de forma voluntária e, portanto, aceitam cumprir e submeter-se integralmente a este Regulamento.

Art. 6º A CONMEBOL exercerá a direção do Torneio, com faculdades para resolver todas as questões que sejam necessárias. Entre suas competências encontram-se a de exercer o controle, organização e direção das partidas, instruindo devidamente suas comissões, oficiais e funcionários a fim de garantir seu desenvolvimento.

Art. 7º Além disso, a CONMEBOL será a única competente para estabelecer todas as obrigações, diretrizes e instruções que devem ser cumpridas pelos clubes participantes sobre todos os aspectos do Torneio, incluindo os relativos ao protocolo, direitos comerciais e de transmissão, publicidade, imprensa, credenciamento etc. A CONMEBOL é a única entidade encarregada de autorizar ou não a permanência de pessoas no campo de jogo, incluindo o setor de imprensa (TV, jornalistas de qualquer meio e fotógrafos).

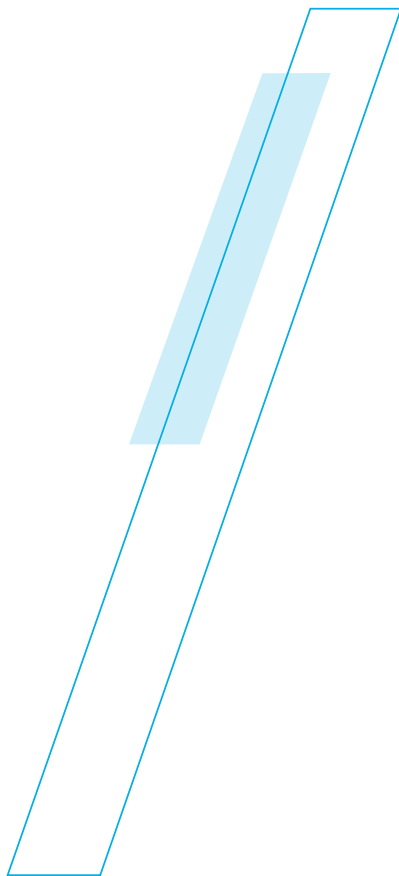
Art. 8º Entre as faculdades da CONMEBOL estão incluídas as expressamente reconhecidas no presente Regulamento, seus Estatutos e Regulamentos e demais normativas esportistas de aplicação.

Art. 9º Todas as gestões e relacionamentos dos clubes com a CONMEBOL deverão se realizadas sempre através de suas respectivas Associações Membro, salvo nos supostos nos quais se preveja que possam fazê-lo diretamente, como no que for relativo aos assuntos disciplinares. Todas as comunicações para assuntos disciplinares serão feitas através de contatos oficiais informados pelos clubes na Carta de Conformidade e Compromisso (Artigo 35). É de responsabilidade de cada clube atualizar esses contatos, caso haja alguma mudança durante a competição. As atualizações deve ser comunicadas através do e-mail secretaria@conmebol.com e competiciones@conmebol.com e somente terão validade depois da confirmação da CONMEBOL acusando o recebimento do e-mail que informa a mudança de contato.

Art. 10 Para cada partida do Torneio, a CONMEBOL designará um Delegado da Partida que será o líder do grupo de oficiais da CONMEBOL para a partida, os Árbitros e um Oficial de Controle de Doping para que a representem, os quais deverão apresentar seus relatórios à CONMEBOL e à Unidade Disciplinar. Da mesma maneira, e sem prejuízo disso, a CONMEBOL poderá nomear um Coordenador, um Médico de Campo, um Oficial de Segurança, um Assessor de Árbitros e tantos outros oficiais que entenda necessários para o bom andamento da partida (como gerente de instalação, imprensa, marketing etc.). O Oficial de Segurança cuidará para que o Clube que jogue como local cumpra com o regime de segurança estabelecido no Capítulo XII do presente Regulamento e no Regulamento de Segurança do Estádios da CONMEBOL. O Oficial de Segurança também deverá emitir um relatório sobre todo o ocorrido antes, durante e depois do jogo aos cuidados da CONMEBOL, em particular da Unidade Disciplinar. Todos os oficiais nomeados pela CONMEBOL são considerados oficiais da partida. Os relatórios do Delegado, do Coordenador da Partida e do Oficial de Segurança gozarão a efeitos disciplinares da mesma validade e força que os relatórios dos árbitros da partida.

§1º Os clubes que disputam a partida como local são responsáveis pelo transporte interno, hospedagem e alimentação de todos os delegados da partida, exceto os árbitros.

§2º Os clubes que disputam a partida como local são responsáveis por todo o tema de segurança dos oficiais da partida (inclusive dos árbitros), assim como a garantia de escoltas policiais para os deslocamentos dos oficiais de acordo com o Regulamento de Segurança.



Art. 11 Os clubes deverão cumprir obrigatoriamente com os seguintes requisitos para serem admitidos na CONMEBOL Sul-Americana 2019:

- a) Haver qualificado para a competição por mérito esportivo.
- b) Não estar cumprindo uma sanção ou suspensão que a critério da CONMEBOL o impossibilite de participar da CONMEBOL Sul-Americana.
- c) Haver obtido a Licença de Clubes da CONMEBOL expedida por sua Associação Membro.
- d) Haver enviado em tempo e forma a Carta de Conformidade e Compromisso.
- e) Haver enviado toda a documentação referente ao Certificado oficial do aforo expedido por sua Associação Nacional, assim como a Certificação de Segurança que deve ser apresentada até às 18:00h (horário de Paraguai) do dia 10 de janeiro de 2019, conforme o Art. 73.

Art. 12 As Associações Membro qualificarão para o Torneio seus clubes campeões da cada ano. Além disso, determinarão o modelo de classificação das demais equipes com direito a participar do mesmo, de acordo com o sistema de disputa de seus campeonatos locais, respeitando o disposto no Art. 11. Para a edição de 2019, a distribuição de vagas é a seguinte:

Argentina – 6 (seis) vagas	Equador – 4 (quatro) vagas
Bolívia – 4 (quatro) vagas	Paraguai – 4 (quatro) vagas
Brasil – 7 (sete) vagas	Peru – 4 (quatro) vagas
Chile – 4 (quatro) vagas	Uruguai – 4 (quatro) vagas
Colômbia – 4 (quatro) vagas	Venezuela – 4 (quatro) vagas

Parágrafo único - Além das vagas mencionadas, participarão da edição 2019 os 10 (dez) clubes provenientes da CONMEBOL Libertadores 2019 (as duas equipes eliminadas com melhor performance na FASE 3 e as 8

equipes localizadas na terceira posição em seus respectivos grupos na FASE DE GRUPOS).

Art. 13 O campeão da CONMEBOL Sul-Americana 2019 disputará CONMEBOL Recopa 2020 com o campeão da CONMEBOL Libertadores 2019. O campeão da CONMEBOL Sul-Americana 2019 enfrentará o campeão da CONMEBOL Libertadores 2019 em partidas de ida e volta que se realizarão no ano seguinte, na data que a CONMEBOL determinará. O campeão da CONMEBOL Sul-Americana será local na primeira partida.

Parágrafo único - A CONMEBOL reserva-se ao direito de trocar o formato da CONMEBOL RECOPA para uma partida única.

Art. 14 O campeão da CONMEBOL Sul-Americana 2019, obterá sua classificação para a FASE DE GRUPOS da CONMEBOL Libertadores 2020.

Art. 15 Se o Clube campeão da CONMEBOL Sul-Americana desistir de participar da CONMEBOL Libertadores ou da Recopa, será substituído pela CONMEBOL pelo Vice-Campeão ou, em sua falta, pelo seguinte melhor time na classificação geral de referida CONMEBOL Sul-Americana.

Art. 16 O time campeão da CONMEBOL Sul-Americana que desistir de participar das mencionadas copas no Artigo 15 não poderá disputar a CONMEBOL Sul-Americana ou outros torneios organizados pela CONMEBOL nas próximas cinco edições para as que tenha classificado.

Art. 17 A equipe campeã da CONMEBOL Sul-Americana não poderá realizar partidas explorando sua qualidade de campeã da CONMEBOL Sul-Americana sem a autorização prévia da CONMEBOL.

Parágrafo único - Do mesmo modo, nenhuma equipe poderá associar-se de alguma forma à marca da CONMEBOL Sul-Americana para participar de outros torneios sem prévia autorização da CONMEBOL.

Art. 18 Cada partida será disputada com pelo menos 90 minutos de duração, compreendendo dois tempos de 45 minutos, com 15 minutos de intervalo entre o apito final do primeiro tempo e o apito inicial do segundo tempo.

Art. 19 O Torneio será disputado em 6 fases: Primeira Fase e Segunda Fase (FASE PRELIMINAR); Oitavas de Final, Quartas de Final, Semifinal e Final (FASE FINAL).

Parágrafo único - Todas as fases, exceto da FINAL, serão jogadas com uma partida de ida e uma partida de volta em cada país dos clubes participantes, com base no calendário elaborado pela CONMEBOL e que faz parte deste Regulamento.

FASE PRELIMINAR (76 PARTIDAS)											
PRIMEIRA FASE (44 Partidas)						SEGUNDA FASE (32 Partidas)					
44 Equipes 8 Datas						32 Equipes (22 da Primeira Fase + 10 de CONMEBOL Libertadores) 2 Datas					
Ida			Volta			Ida			Volta		
Equipo 1 vs. Equipo 2			Equipo 2 vs. Equipo 1		E1	E1 vs. E2			E2 vs. E1		O1
Equipo 3 vs. Equipo 4			Equipo 4 vs. Equipo 3		E2	E3 vs. E4			E4 vs. E3		O2
Equipo 5 vs. Equipo 6			Equipo 6 vs. Equipo 5		E3	E5 vs. E6			E6 vs. E5		O3
Equipo 7 vs. Equipo 8			Equipo 8 vs. Equipo 7		E4	E7 vs. E8			E8 vs. E7		O4
Equipo 9 vs. Equipo 10			Equipo 10 vs. Equipo 9		E5	E9 vs. E10			E10 vs. E9		O5
Equipo 11 vs. Equipo 12			Equipo 12 vs. Equipo 11		E6	E11 vs. E12			E12 vs. E11		O6
Equipo 13 vs. Equipo 14			Equipo 14 vs. Equipo 13		E7	E13 vs. E14			E14 vs. E13		O7
Equipo 15 vs. Equipo 16			Equipo 16 vs. Equipo 15		E8	E15 vs. E16			E16 vs. E15		O8
Equipo 17 vs. Equipo 18			Equipo 18 vs. Equipo 17		E9	E17 vs. E18			E18 vs. E17		O9
Equipo 19 vs. Equipo 20			Equipo 20 vs. Equipo 19		E10	E19 vs. E20			E20 vs. E19		O10
Equipo 21 vs. Equipo 22			Equipo 22 vs. Equipo 21		E11	E21 vs. E22			E22 vs. E21		O11
Equipo 23 vs. Equipo 24			Equipo 24 vs. Equipo 23		E12	E23 vs. E24			E24 vs. E23		O12
Equipo 25 vs. Equipo 26			Equipo 26 vs. Equipo 25		E13	E25 vs. E26			E26 vs. E25		O13
Equipo 27 vs. Equipo 28			Equipo 28 vs. Equipo 27		E14	E27 vs. E28			E28 vs. E27		O14
Equipo 29 vs. Equipo 30			Equipo 30 vs. Equipo 29		E15	E29 vs. E30			E30 vs. E29		O15
Equipo 31 vs. Equipo 32			Equipo 32 vs. Equipo 31		E16	E31 vs. E32			E32 vs. E31		O16
Equipo 33 vs. Equipo 34			Equipo 34 vs. Equipo 33		E17						
Equipo 35 vs. Equipo 36			Equipo 36 vs. Equipo 35		E18						
Equipo 37 vs. Equipo 38			Equipo 38 vs. Equipo 37		E19						
Equipo 39 vs. Equipo 40			Equipo 40 vs. Equipo 39		E20						
Equipo 41 vs. Equipo 42			Equipo 42 vs. Equipo 41		E21						
Equipo 43 vs. Equipo 44			Equipo 44 vs. Equipo 43		E22						

Os confrontos serão decididos por sorteio

Classificam 22 equipes para a Segunda Fase

FASE FINAL (29 PARTIDAS)

OITAVAS DE FINAL
(16 Partidas)

QUARTAS DE FINAL
(8 Partidas)

16 equipes
4 Datas

8 equipes
4 Datas

O1	O9
O2	O10
O3	O11
O4	O12
O5	O13
O6	O14
O7	O15
O8	O16

Venc. A	Venc. E
Venc. B	Venc. F
Venc. C	Venc. G
Venc. D	Venc. H

Venc. A	vs.	Venc. H	S1
Venc. B	vs.	Venc. G	S2
Venc. C	vs.	Venc. F	S3
Venc. D	vs.	Venc. E	S4
Venc. H	vs.	Venc. A	
Venc. G	vs.	Venc. B	
Venc. F	vs.	Venc. C	
Venc. E	vs.	Venc. D	

Venc. A	O16	vs.	O1
Venc. B	O15	vs.	O2
Venc. C	O14	vs.	O3
Venc. D	O13	vs.	O4
Venc. E	O12	vs.	O5
Venc. F	O11	vs.	O6
Venc. G	O10	vs.	O7
Venc. H	O9	vs.	O8
	O1	vs.	O16
	O2	vs.	O15
	O3	vs.	O14
	O4	vs.	O13
	O5	vs.	O12
	O6	vs.	O11
	O7	vs.	O10
	O8	vs.	O9

**Equipes serão definidas
por sorteio**

SEMIFINAIS (4 Partidas)		FINAL (1 partida)	
4 equipes 2Datas		2 equipes 1Data	
S1	S3	F1	F2
S2	S4		
S1	vs.	S4	F1
S2	vs.	S3	F2
S4	vs.	S1	
S3	vs.	S2	
		Finalista 1	vs. Finalista 2

Art. 20 A PRIMEIRA FASE do Torneio será disputada da seguinte maneira: Na primeira fase as equipes se enfrentarão em Partidas eliminatórias de ida e volta, 44 equipes classificadas dos 10 países membros da CONMEBOL.

Por sorteio, ficarão definidos os confrontos eliminatórios.

Para determinar os confrontos da primeira fase, os 10 países serão divididos em zonas geográficas a fim de evitar enfrentamentos entre equipes do mesmo país:

Sul: Integrada pelas equipes das Associações de Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai.

Norte: Integrada pelas equipes das Associações de Brasil, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela.

As condições de local para a primeira partida estarão predeterminadas de maneira alternada para cada zona.

As 22 equipes ganhadoras de suas respectivas chaves classificam para a SEGUNDA FASE como E1 até E22.

POTE A		POTE B		
Equipe 1 – zona Sul	vs.	Equipe 1 – zona Norte		E1
Equipe 2 – zona Sul	vs.	Equipe 2 – zona Norte		E2
Equipe 3 – zona Sul	vs.	Equipe 3 – zona Norte		E3
Equipe 4 – zona Sul	vs.	Equipe 4 – zona Norte		E4
Equipe 5 – zona Sul	vs.	Equipe 5 – zona Norte		E5
Equipe 6 – zona Sul	vs.	Equipe 6 – zona Norte		E6
Equipe 7 – zona Sul	vs.	Equipe 7 – zona Norte		E7
Equipe 8 – zona Sul	vs.	Equipe 8 – zona Norte		E8
Equipe 9 – zona Sul	vs.	Equipe 9 – zona Norte		E9
Equipe 10 – zona Sul	vs.	Equipe 10 – zona Norte		E10
Equipe 11 – zona Sul	vs.	Equipe 11 – zona Norte		E11
Equipe 12 – zona Sul	vs.	Equipe 12 – zona Norte		E12
Equipe 13 – zona Sul	vs.	Equipe 13 – zona Norte		E13
Equipe 14 – zona Sul	vs.	Equipe 14 – zona Norte		E14
Equipe 15 – zona Sul	vs.	Equipe 15 – zona Norte		E15
Equipe 16 – zona Sul	vs.	Equipe 16 – zona Norte		E16
Equipe 17 – zona Sul	vs.	Equipe 17 – zona Norte		E17
Equipe 18 – zona Sul	vs.	Equipe 18 – zona Norte		E18
Equipe 19 – zona Sul	vs.	Equipe 19 – zona Norte		E19
Equipe 20 – zona Sul	vs.	Equipe 20 – zona Norte		E20
Equipe 21 – zona Sul	vs.	Equipe 21 – zona Norte		E21
Equipe 22 – zona Sul	vs.	Equipe 22 – zona Norte		E22

Metodologia do Sorteio:

- No Pote A estarão os 22 times da zona Sul. No Pote B estarão os 22 times da Zona Norte.
- O sorteio inicia tirando um time do Pote A e, seguidamente, seu rival será extraído do Pote B, completando dessa maneira a primeira chave. O procedimento será realizado até completar as 22 partidas.

Art. 21 A SEGUNDA FASE do torneio será disputada da seguinte maneira:

- a) Os 22 ganhadores destas chaves disputarão a Segunda Fase, aos quais se somam dez (10) times provenientes da CONMEBOL Libertadores 2019.
- b) Um novo sorteio no mês de maio definirá os jogos eliminatórios da Segunda Fase.
- c) Os 16 ganhadores de cada chave avançarão às Oitavas de Final.

Metodologia do Sorteio:

- Os times estarão em dois potes (1 e 2) conforme a seguinte distribuição:
 - Pote 1:** Os dez (10) times procedentes da CONMEBOL Libertadores, mais os seis (6) times de melhor campanha da Primeira Fase da CONMEBOL Sul-Americana.
 - Pote 2:** Os dezesseis (16) times restantes classificadas da Primeira Fase da CONMEBOL Sul-Americana.
- Para as fases seguintes, e até a Final inclusive, a condição de local nas Partidas estará sujeita à numeração que cada equipe obtenha na ordem de localização de suas chaves no sorteio.
- Do pote 2 serão extraídas as 16 bolinhas que conformarão as chaves de O1 a O16.
- Posteriormente, do Pote 1 se extrairão as bolinhas com os times que completarão as chaves, definindo os jogos para a Segunda Fase.
- A condição de local na primeira partida corresponderá aos times provenientes do Pote 2. Nesta fase poderão enfrentar-se times provenientes da mesma Associação Membro.

Conforme o sorteio, a Fase 2 será disputada da seguinte maneira:

EQUIPES DO POTE 2		EQUIPES DO POTE 1		
	VS.			O1
	VS.			O2
	VS.			O3
	VS.			O4
	VS.			O5
	VS.			O6
	VS.			O7
	VS.			O8
	VS.			O9
	VS.			O10
	VS.			O11
	VS.			O12
	VS.			O13
	VS.			O14
	VS.			O15
	VS.			O16

Art. 22 As OITAVAS DE FINAL do torneio serão disputadas da seguinte maneira:

- a) Serão disputadas pelos vencedores de cada chave da Segunda Fase.
- b) Os 16 classificados estão denominados com a letra “O” mais o número correspondente de 1 a 16. O número que lhes corresponde está predefinido.
- c) Os confrontos de Oitavas de Final estarão predeterminados segundo a tabela abaixo. Com base nos resultados do sorteio, a numeração fixa que corresponde à sua chave corresponderá a cada time desde esta fase até a Semifinal inclusive (O1 a O16).

d) A partir das Oitavas de Final e até a Semifinal inclusive, a condição de local nas partidas estará sujeita à numeração que cada time obtiver no sorteio. Em cada chave, os times com menor numeração definem como local a partida de volta.

O16	vs.	O1	A
O15	vs.	O2	B
O14	vs.	O3	C
O13	vs.	O4	D
O12	vs.	O5	E
O11	vs.	O6	F
O10	vs.	O7	G
O9	vs.	O8	H

Art. 23 Os 8 times vencedores dos confrontos das Oitavas de Final disputarão as QUARTAS DE FINAL em partidas de ida e volta da seguinte forma:

GANHADOR A	vs.	GANHADOR H	S1
GANHADOR B	vs.	GANHADOR G	S2
GANHADOR C	vs.	GANHADOR F	S3
GANHADOR D	vs.	GANHADOR E	S4

§1º Os times com menor numeração no ordenamento de 1 a 16 após o sorteio da Segunda Fase (Artigo 21), definirão suas Partidas como local.

§2º Nesta fase, poderão enfrentar-se times de um mesmo país se a ordem estabelecida através do sorteio prévio assim determinar.

Art. 24 Os 4 times vencedores dos jogos de Quartas de Final disputarão as SEMIFINAIS em partidas de ida e volta da seguinte forma:

S1	vs.	S4	F1
S2	vs.	S3	F2

Parágrafo único - Os times com menor numeração no ordenamento de 1 a 16 após o sorteio da Segunda Fase (Artigo 21), definirão suas partidas como local.

Art. 25 A FINAL da CONMEBOL Sul-Americana 2019 será disputada pelos times vencedores das duas Semifinais. Os times disputarão uma partida única e final pelo título do torneio de referência em um sede predefinida pela CONMEBOL.

§1º O time com menor numeração no ordenamento de 1 a 16, após o sorteio da Segunda Fase (Artigo 21), será a equipe “A” para a partida final.

§2º Times de um mesmo país poderão disputar a Final.

§3º A organização da partida final é de responsabilidade da CONMEBOL. Para essa partida, poderão ser programadas atividades especiais como coletivas de imprensa, cerimônias e protocolos específicos, compromissos/oportunidades para geração de conteúdo exclusivo dos clubes finalistas e as equipes estão obrigadas a cumprir e respeitar. Tais atividades serão comunicadas às equipes com a devida antecedência. O descumprimento desta obrigação constitui infração disciplinar, estando os órgãos disciplinares da CONMEBOL facultados para impor as sanções que em conformidade com o Regulamento Disciplinar da CONMEBOL, possam corresponder.

§4º O troféu CONMEBOL Sul-Americana e as medalhas ao campeão e vice-campeão serão entregues em uma cerimônia de premiação imediatamente após a finalização da partida final única na qual consagre-se o campeão. O protocolo e a organização da cerimônia de premiação corresponde exclusivamente à CONMEBOL. A presença de ambos os times é obrigatória. O descumprimento destas obrigações constitui infração disciplinar, encontrando-se facultados os órgãos disciplinares da CONMEBOL para impor as sanções que, em conformidade com o Regulamento Disciplinar da CONMEBOL, possam corresponder.

Art. 26 A pontuação atribuída aos times de acordo com o resultado durante a competição será a seguinte:

Vitória: 3 pontos para o Time vencedor.

Empate: 1 ponto para cada Time.

Derrota: Time derrotado não marca ponto.

Art. 27 Em caso de igualdade de pontos em todas as fases até a SEMIFINAL inclusive, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1º critério: A favor do clube com melhor saldo de gols. A diferença de gols é obtida diminuindo dos gols marcados os gols recebidos.

2º critério: Se a diferença de gols for igual, o clube que tenha marcado maior número de gols a favor jogando de visitante, será classificado.

3º critério: Se ainda assim persistir a igualdade, serão cobrados uma série de pênaltis, conforme as normas da IFAB/FIFA até definir o ganhador.

Art. 28 Em caso de igualdade ao término da partida FINAL, haverá uma prorrogação de 30 minutos dividida em dois períodos de 15 minutos cada um. Se ao término desta prorrogação de 30 minutos suplementares persistir a paridade, o ganhador será definido pela cobrança de pênaltis, conforme as normas estipuladas pela IFAB/FIFA.

Art. 29 A CONMEBOL convocará os delegados dos clubes e Associações Membro inscritas para a competição para participar dos Sorteios da CONMEBOL Sul-Americana 2019. Os sorteios serão realizados conforme calendário que segue:

Data	Atividade
17/12/2018	Sorteio PRIMEIRA FASE
Maior / 2019	Sorteio SEGUNDA FASE

Art. 30 O sorteio acontecerá em uma cerimônia na qual serão definidas:

- A composição das chaves e locais das partidas correspondentes à PRIMEIRA FASE.
- As pautas regulamentares a seguir: antes do Sorteio, a Secretaria Geral juntamente com a Comissão de Competições elaborará as pautas regulamentares a seguir a fim de definir a distribuição dos times, o calendário de jogos e locais das partidas.

Parágrafo único - Uma vez finalizada a PRIMEIRA FASE , um sorteio será realizado para estabelecer os confrontos correspondentes à SEGUNDA FASE.

Art. 31 A edição 2019 da CONMEBOL Sul-Americana será disputada desde fevereiro até novembro de 2019. A CONMEBOL determinará as datas para cada etapa do Torneio.

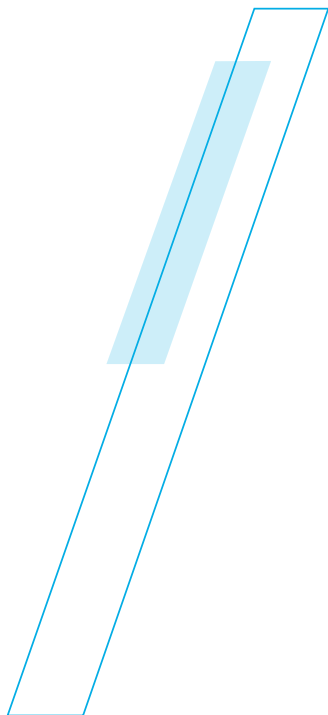
Parágrafo único - Uma vez finalizada a PRIMEIRA FASE , um sorteio será realizado para estabelecer os confrontos correspondentes à SEGUNDA FASE.

Art. 32 As datas e horários de realização das partidas correspondentes a todas as etapas serão estabelecidos pela CONMEBOL, a qual poderá variá-los quando considerar necessário. Os dias e horários serão inapeláveis pelos clubes que deverão cumpri-los obrigatoriamente. O descumprimento desta

obrigação constitui infração disciplinar, encontrando-se os órgãos disciplinares da CONMEBOL facultados para impor as sanções que, em conformidade com o Regulamento Disciplinar da CONMEBOL, possam corresponder.

Parágrafo único - A condição de local é obrigatória e não poderá ser cedida nem modificada por nenhum motivo, acontecendo o mesmo para a ordem cronológica das partidas em todas as fases.

Art. 33 No caso de existir alguma dificuldade ou impossibilidade para disputar uma partida na sede, datas e horários estipulados, ficará ao exclusivo julgamento da CONMEBOL adotar as modificações que considerar pertinentes (não serão aceitas mudanças por acordo das partes). A CONMEBOL poderá a seu critério modificar datas e horários, quando considerar prudente ou necessário. Também poderá trocar a sede da partida como alternativa de solução.



Art. 34 As Associações Membro comunicarão os clubes que participarão do Torneio até a finalização do prazo que lhes seja conferido pela CONMEBOL.

Art. 35 É condição indispensável para os clubes que desejam participar do Torneio, remeter dentro do prazo estabelecido no Artigo 38, a Carta de Conformidade e Compromisso que estará disponível através do sistema COMET. Os clubes deverão preencher os dados da carta no sistema. Depois de preenchido, os clubes deverão imprimir o formulário completo correspondente à carta para seja assinada e carimbada pelo Presidente do Clube ou pela pessoa autorizada em representar cada entidade, e será vinculante para o Clube participante em todos seus extremos. Uma vez assinada pelo responsável do Clube, deverá ser remetida à Associação Membro para que seja assinada e carimbada pelo Secretário Geral ou Presidente da Associação Membro e enviada à CONMEBOL dentro do prazo estabelecido no Artigo 38.

Art. 36 Na Carta de Conformidade e Compromisso constará o compromisso dos clubes de garantir o cabal e formal cumprimento da Regulamentação vigente no Torneio e todos seus anexos constantes no Artigo 3º, Circulares da CONMEBOL, atos normativos e demais regulamentos da CONMEBOL e da FIFA assim como as decisões e instruções que a primeira puder acordar dentro de suas competências e sem recorrer aos tribunais ordinários de justiça. Além disso, com a assinatura da Carta de Conformidade e Compromisso os clubes aceitam expressamente as decisões da Unidade Disciplinar e dos órgãos judiciais da CONMEBOL, assim como ao Tribunal Arbitral do Esporte (TAS) como única instância competente para julgar as apelações frente às decisões definitivas e finais da CONMEBOL.

Art. 37 A assinatura e aceitação da Carta de Conformidade e Compromisso serão realizadas sem sigilo, restrição, emendas ou exigências de nenhuma natureza. Caso contrário, a inscrição do Clube na competição não será aceita.

Art. 38 O prazo improrrogável de apresentação das **Cartas de Conformidade e Compromisso** devidamente preenchidas e assinadas através de suas correspondentes Associações Membro para todos os clubes participantes na competição será às **18:00h (horário do Paraguai) do dia 16 de dezembro de 2018**. As cartas deverão ser enviadas aos seguintes e-mails e somente terão validade depois do envio da confirmação de recebimento da CONMEBOL:

- **Secretaria Geral:** secretaria@conmebol.com
- **Competições:** competiciones@conmebol.com
- **Unidade Disciplinar:** unidad.disciplinaria@conmebol.com

Art. 39 A não apresentação da Carta de Conformidade e Compromisso nos termos e prazos previstos no Artigo 38 por um Clube através da sua Associação Membro, implicará de maneira automática e indiscutível a sua exclusão da presente edição da CONMEBOL Sul-Americana e dos seguintes cinco torneios ou competições continentais organizados pela CONMEBOL para os quais o referido Clube venha a classificar-se.

Art. 40 As Associações Membro determinarão a ordem de classificação de seus clubes para o torneio com base nos critérios informados pela CONMEBOL, e os inscreverão de acordo com as vagas que lhes correspondam.

Art. 41 O custo da inscrição de cada Clube será de USD 5.000 (CINCO MIL DÓLARES), o qual será debitado diretamente do pagamento que os clubes receberão da CONMEBOL pelos direitos de Televisão e/ou Patrocínio.

Art. 42 O Clube que uma vez inscrito não participe do Torneio no ano que lhe corresponder, sem uma justa causa aceita pela CONMEBOL ou por sua própria culpa e responsabilidade, como por exemplo sua desclassificação ou exclusão, não poderá participar no mínimo de um, até os seguintes cinco torneios da CONMEBOL para os quais venha a classificar-se.

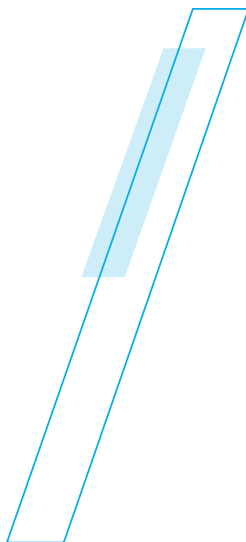
Art. O Clube qualificado que uma vez inscrito e sorteado retire-se ou seja desclassificado ou excluído do Torneio por qualquer razão atribuída a ele (por exemplo, por razões disciplinares) deverá indenizar os

clubes adversários e a CONMEBOL da seguinte maneira:

Fase	Clube Adversário	CONMEBOL
FASE PRELIMINAR (PRIMEIRA FASE E SEGUNDA FASE)	USD 200.000	USD 200.000
FASE FINAL (OITAVAS, QUARTAS, SEMIFINAL E FINAL)	USD 400.000	USD 400.000

§1º Além da indenização financeira, o clube não poderá participar no mínimo de três, até os seguintes cinco torneios da CONMEBOL para os quais venha a classificar-se.

§2º Além das sanções disciplinares e econômicas descritas no enunciado e parágrafo anterior do artigo, o clube deverá responder exclusivamente pelas indenizações em matéria civil ou de outra natureza contra os demais clubes e/ou terceiros afetados, exonerando e liberando a CONMEBOL de toda a obrigação e responsabilidade de qualquer caráter, assim como da responsabilidade pelos danos e/ou prejuízos causados a próprios ou a terceiros.



Art. 44 Não poderá ser incluído na lista o jogador que não esteja regularmente inscrito em sua Associação Membro na data estabelecida para a apresentação da lista a favor do clube participante ou no momento da realização das substituições previstas neste Regulamento, se necessárias. A Unidade Disciplinar da CONMEBOL, em casos excepcionais e avaliando as circunstâncias, poderá permitir a inscrição provisória de um jogador na lista de um clube participante que ainda não esteja registrado a favor deste último em sua respectiva Associação Membro, o que em nenhum caso habilitará este jogador a disputar uma partida até o mesmo cumprir com a exigência de seu registro regulamentar a nível nacional. Os prazos e condições para que possam efetuar a inscrição provisória estão estabelecidos no Artigo 48.

Art. 45 A inscrição dos jogadores estará sujeita às disposições vigentes na respectiva Associação Membro e, tratando-se de jogadores com transferência internacional, sujeita às Normas de Transferência Internacionais da FIFA.

Art. 46 Será de exclusiva responsabilidade da Associação Membro a qual pertencem os clubes verificar, validar e respaldar a inscrição dos jogadores que participarão do Torneio em representação de tais times, excluindo a CONMEBOL desta obrigação.

Parágrafo único - A CONMEBOL poderá a qualquer momento solicitar às Associações Membros toda a documentação dos jogadores para averiguação e aplicar sanções, caso os documentos não estejam corretos.

Art. 47 Os clubes deverão submeter suas listas de jogadores e corpo técnico (lista de boa fé) exclusivamente através do sistema informático COMET. Os clubes deverão fazer a inscrição e a Associação Membro deverá validá-la obrigatoriamente até 72 horas antes do início da competição. Além disso, depois de validada pela Associação Membro, a lista deverá ser impressa, assinada e carimbada pelo Presidente ou Secretário Geral da Associação Membro e remetida através dos e-mails competiciones@conmebol.com e secretaria@conmebol.com Todo o processo, incluindo o recebimento da lista de boa fé pela CONMEBOL, deve ser finalizado até as 72h antes do início da competição. Aos clubes e Associações Membro que não possuem referido sistema, lhes será fornecido um link de acesso com sua correspondente senha a fim de que os clubes possam proceder com a entrada de dados e as Associações Membro possam validar os mesmos.

§1º É de exclusiva responsabilidade dos clubes a coordenação dos prazos com suas respectivas Associações Membro para garantir que o processo deixa finalizado de acordo com as diretrizes descritas e que a CONMEBOL receba as listas validadas, assinadas e carimbadas até 72h antes do início da competição.

§2º Devem ser preenchidos todos os campos da lista de boa fé, com a documentação oficial obrigatória/passaporte, fotografia, peso, altura, posição (goleiro).

Art. 48 Os clubes deverão apresentar uma lista inicial com até 30 (trinta) jogadores, de acordo com o estipulado no Artigo 47 deste Regulamento. Os mesmos estarão numerados do 1 ao 30 e tal numeração deverá aparecer na camiseta e no short.

§1º Inscrição Provisória: A CONMEBOL permitirá a inscrição de até 5 (cinco) inscrições provisórias, avaliando cada circunstância de acordo com o Artigo 44. As inscrições provisórias deverão ser feitas através do Formulário de Inscrições Provisórias - PRIMEIRA FASE (Formulário 2) o qual deverá ser enviado através dos e-mails competiciones@conmebol.com

e unidad.disciplinaria@conmebol.com até 72h antes do início da competição, ou seja, mesmo prazo do envio da lista de boa fé.

§2º Toda a documentação para regularização da inscrição provisória dos atletas mencionados no § 1º deverá ser remetida à Unidade Disciplinar da CONMEBOL através do e-mail unidad.disciplinaria@conmebol.com, com cópia para competiciones@conmebol.com, impreterivelmente até as 14h (horário do Paraguai) do dia anterior à primeira partida da competição. Caso os documentos não sejam recebidos totalmente preenchidos dentro desse prazo, os jogadores não serão incluídos na lista de jogadores.

§3º O Departamento de Competições da CONMEBOL atualizará da lista de jogadores no sistema informático COMET, caso sejam recebidos os documentos que regularizem a situação dos jogadores no prazo estabelecido no § 2º.

§4º Aquelas equipes que inscreverem uma quantidade inferior a 30 jogadores permitidos, não poderão completar sua lista posteriormente, mantendo-se fixa e definitiva a quantidade de jogadores inicialmente registrada, podendo modificar a mesma somente nas condições regulamentares estabelecidas para substituições para as fases subsequentes de acordo com o regulamento.

Art. 49 Para a SEGUNDA FASE, e até 72h antes do início da Fase, os clubes poderão substituir até um total de 3 (três) jogadores da lista de 30 (trinta) e com os mesmos números dos substituídos. Estas substituições deverão ser enviadas através do Formulário de Substituição de Jogadores para Segunda Fase (Formulário 3), para os e-mails competiciones@conmebol.com e secretaria@conmebol.com Os formulários serão recebidos pela CONMEBOL até 72h antes do início da Segunda Fase.

§1º Inscrição Provisória: A CONMEBOL permitirá a inscrição de até 3 (três) inscrições provisórias, avaliando cada circunstância de acordo com o Artigo 44. As inscrições provisórias deverão ser feitas através do Formulário de Inscrições Provisórias - SEGUNDA FASE (Formulário 4) o qual deverá ser enviado para os e-mails competiciones@conmebol.com e unidad.disciplinaria@conmebol.com até 72h antes do início da segunda fase.

§2º Toda a documentação para regularização da inscrição provisória dos

atletas mencionados no § 1º deverá ser remetida à Unidade Disciplinar da CONMEBOL através do e-mail unidad.disciplinaria@conmebol.com com cópia para competiciones@conmebol.com impreterivelmente até as 14h (horário do Paraguai) do dia anterior ao início da SEGUNDA FASE. Caso não sejam recebidos os documentos completos dentro desse prazo, os jogadores não serão incluídos na lista de jogadores para esta fase da competição.

§3º O Departamento de Competições da CONMEBOL atualizará a lista de jogadores no sistema informático COMET, caso sejam recebidos os documentos que regularizem a situação dos jogadores no prazo estabelecido no § 2º.

Art. 50 Para as OITAVAS DE FINAL, e até 72h antes do início desta fase, os clubes poderão substituir até um total de 2 (dois) jogadores da lista de 30 (trinta) e com os mesmos números dos substituídos. Tais substituições deverão ser encaminhadas através do Formulário de Substituição de Jogadores (Formulário 5), para os e-mails competiciones@conmebol.com e secretaria@conmebol.com. Os formulários serão recebidos pela CONMEBOL até 72h antes do início das Oitavas de Final.

§1º Inscrição Provisória: A CONMEBOL permitirá a inscrição de até 2 (duas) inscrições provisórias, avaliando cada circunstância de acordo com o Artigo 44. As inscrições provisórias deverão ser feitas através do Formulário de Inscrições Provisórias - OITAVAS DE FINAL (Formulário 6) o qual deverá ser enviado para os e-mails competiciones@conmebol.com e unidad.disciplinaria@conmebol.com até 72h antes do início das Oitavas de Final.

§2º Toda a documentação para regularização da inscrição provisória dos atletas mencionados no § 1º deverá ser remetida à Unidade Disciplinar da CONMEBOL através do e-mail unidad.disciplinaria@conmebol.com com cópia para competiciones@conmebol.com impreterivelmente até as 14h (horário do Paraguai) do dia anterior ao início das OITAVAS DE FINAL. Caso não sejam recebidos os documentos completos dentro desse prazo, os jogadores não serão incluídos na lista de jogadores para esta fase da competição.

§3º O Departamento de Competições da CONMEBOL atualizará da lista

de jogadores no sistema informático COMET, caso sejam recebidos os documentos que regularizem a situação dos jogadores no prazo estabelecido no § 2º.

Art. 51 Para as QUARTAS DE FINAL, e até 72 horas antes do início desta fase, os clubes poderão substituir até um total de 2 (dois) jogadores da lista de 30 (trinta) e com os mesmos números dos substituídos. Tais substituições deverão ser feitas através do Formulário de Substituição de Jogadores (Formulário 5), e encaminhada para os e-mails competiciones@conmebol.com e secretaria@conmebol.com.br Os formulários serão recebidos pela CONMEBOL até 72h antes de do início da fase das Quartas de Final.

Parágrafo único – O Departamento de Competições da CONMEBOL fará a atualização da lista de jogadores no sistema informático COMET.

Art. 52 Para as SEMIFINAIS, e até 72 horas antes do início desta fase, os clubes poderão substituir até um total de 2 (dois) jogadores da lista de 30 (trinta) e com os mesmos números dos substituídos. Tais substituições deverão ser feitas através do Formulário de Substituição de Jogadores (Formulário 5), o qual deverá ser encaminhado para os e-mails competiciones@conmebol.com e secretaria@conmebol.com.br Os formulários serão recebidos pela CONMEBOL até 72h antes do início da fase das Semifinais.

Parágrafo único – O Departamento de Competições da CONMEBOL fará a atualização da lista de jogadores no sistema informático COMET.

Art. 53 Para a fase FINAL não poderá ser realizada nenhuma substituição.

Art. 54 Poderá ser permitida a substituição de um goleiro lesionado durante qualquer etapa da disputa do torneio, uma vez que a gravidade da lesão tenha sido comprovada e certificada pela Comissão Médica da CONMEBOL. Esta alteração será permanente. Para isso, o Clube deverá preencher o Formulário de Substituição de Goleiro por Lesão (Formulário 7) e enviá-lo juntamente ao relatório médico do Clube e todos os exames que comprovam a lesão do jogador para a Comissão Médica através dos e-mails comision.medica@conmebol.com e competiciones@conmebol.com.br até as 14h

(horário de Paraguai) do dia anterior à partida em questão.

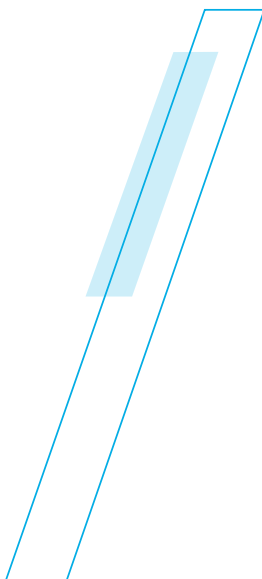
§1º A Comissão Médica da CONMEBOL reserva-se ao direito de solicitar informações / exames adicionais para avaliar a gravidade da lesão do goleiro.

§2º A substituição está sujeita à aprovação da Comissão Médica da CONMEBOL.

§3º Em casos excepcionais, e a seu exclusivo critério, a CONMEBOL poderá analisar solicitações de substituições de goleiros por motivos de lesão cuja solicitação e documentação sejam enviadas em um prazo diferente ao estabelecido no enunciado deste artigo.

Art. 55 Não poderão ser reincorporados goleiros substituídos por lesão e sim aqueles jogadores substituídos em fases anteriores, fazendo uso deste direito regulamentar.

Art. 56 Um jogador não poderá ser inscrito por mais de um clube participante na mesma edição da competição.



Art. 57 Os times deverão encaminhar à CONMEBOL através dos e-mails secretaria@conmebol.com e competiciones@conmebol.com até as 18:00 (horário do Paraguai) do dia 16 de dezembro de 2018, as fotos e a descrição das cores das TRÊS opções de uniformes das equipes: 1 - oficial, 2 - segunda opção e 3 - terceira opção, os quais devem ser de cores e tonalidades marcadamente contrastantes entre si, através do Formulário de Descrição de Indumentária (Formulário 1). Os clubes devem obrigatoriamente apresentar e ter disponibilidade para todas as partidas uma indumentária de cor clara, uma de cor escura e uma de cor contrastante com as outras opções. Os uniformes para a competição deverão ser aprovados pela CONMEBOL que poderá solicitar a indicação de uma cor e/ou combinação diferente das apresentadas pelos clubes.

Deverão enviar as informações e fotos visíveis completas das seguintes peças de cada um dos uniformes:

Indumentária Oficial	
Jogadores	Goleiros
Camiseta	Camiseta
Short	Short
Meias	Meias
	Bonés (se for o caso)
Segunda Opção	
Jogadores	Goleiros
Camiseta	Camiseta
Short	Short
Meias	Meias
	Bonés (se for o caso)
Terceira Opção	
Jogadores	Goleiros
Camiseta	Camiseta
Short	Short
Meias	Meias
	Bonés (se for o caso)

Enviar a informação de todos os uniformes (oficial, alternativo e terceira opção).

Cada Clube deve enviar esta informação por escrito, anexando um arquivo de imagem no formato “JPG”, ou similar, conforme instruções contidas no Formulário 1. Para o caso dos goleiros, cada Clube deverá indicar igualmente 03 (três) uniformes de cores contrastantes entre si e dos jogadores de campo do mesmo Clube.

§1º Em caso de troca de uniforme durante o torneio, o clube deverá enviar o formulário com o novo modelo de uniforme para a aprovação da CONMEBOL até 5 (cinco) dias antes da primeira partida.

§2º No caso de um ou mais uniformes não obedecerem as diretrizes de contrastes e cores, a CONMEBOL poderá vetar sua utilização, ficando o respectivo clube obrigado a apresentar uma indumentária alternativa que cumpra com o descrito no presente Artigo.

Art. 58 O Departamento de Competições da CONMEBOL informará, sempre que possível, 10 dias antes do início de cada fase, os uniformes que cada time utilizará em todos os jogos daquela fase. É obrigatório que cada time utilize o uniforme designado pela CONMEBOL. Sempre que possível, o Departamento de Competições designará o uniforme que foi declarado como o primeiro uniforme no formulário. Entretanto, quando isso não for possível, o princípio a ser utilizado é ter um time predominantemente em cor escura e outro time predominantemente em cor clara. Em casos extremos, ambos times poderão ter que fazer combinações entre seus uniformes oficiais e os reservas. O Departamento de Competições se esforçará para que os times possam utilizar sempre que possível o seu uniforme oficial.

Parágrafo único - A não utilização de qualquer peça definida pelo Departamento de Competições da CONMEBOL será considerada infração e implicará em sanção com uma multa mínima de USD 15.000 por partida.

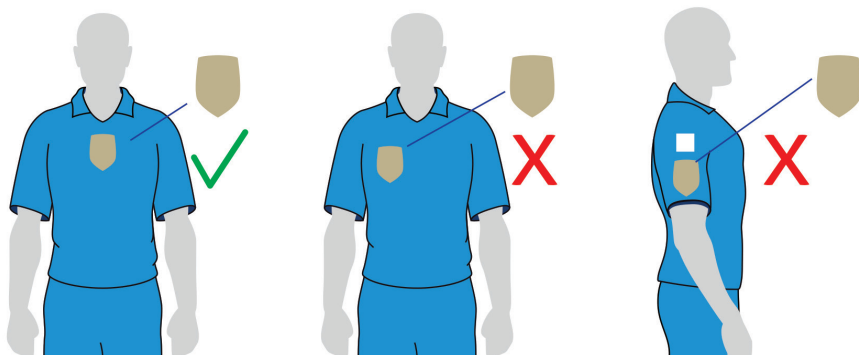
Art. 59 Os times obrigatoriamente deverão utilizar uniformes com números com cores contrastantes à cor da camisa e short. Não será permitido utilizar uniforme sem a numeração dos jogadores nas costas e no short.

Parágrafo único - A numeração referida não poderá ser diferente em

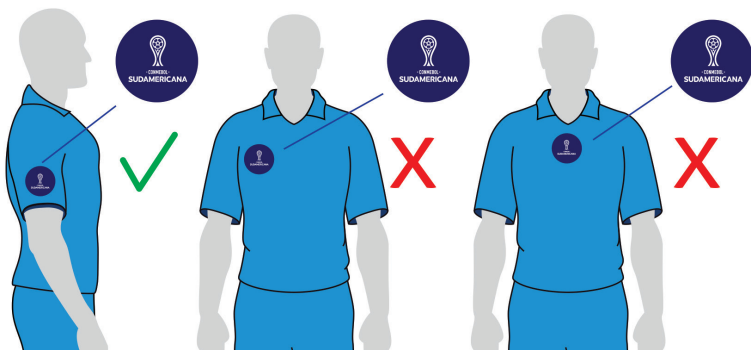
nenhum caso, devendo ser utilizados exclusivamente os números 1 ao 30, sendo o número 1 reservado exclusivamente para o goleiro.

Art. 60 Da mesma forma, as camisas deverão levar nas costas o nome, o sobrenome ou o apelido do jogador respectivo, não devendo ultrapassar o tamanho de 7 cm de altura. No caso da utilização de um apelido, o mesmo deverá ser aprovado previamente pela CONMEBOL. Desde 2019 é obrigatório que o nome, sobrenome ou apelido seja colocado nas costas, na parte superior da camiseta.

Art. 61 O Clube campeão vigente exibirá no peito um adesivo oficial de Campeão da CONMEBOL Sul-Americana estabelecido pela CONMEBOL que o identifique como tal, e somente nos encontros da Copa Sul-Americana. Seu uso será obrigatório e deverá ser colocado na parte dianteira da camiseta, centralizado, conforme indicado abaixo.



Art. 62 Os demais times usarão obrigatoriamente na manga direita o adesivo correspondente ao Torneio de cada edição. Para isso, a CONMEBOL fornecerá a quantidade estabelecida de adesivos. Os mesmos deverão ser colocados inevitavelmente na manga direita, deixando um espaço livre para publicidade (centralizado) de 7 cm x 7 cm na mesma manga, conforme imagens a seguir. Não será permitida a colocação da etiqueta em outra área das camisas.



Parágrafo único - Em caso de descumprimento dos Artigos 61 e 62 o Clube será sancionado pelos órgãos disciplinares da CONMEBOL com uma multa não inferior a USD 5.000. No caso de uma segunda e subsequentes infrações, poderão ser impostas sanções adicionais.

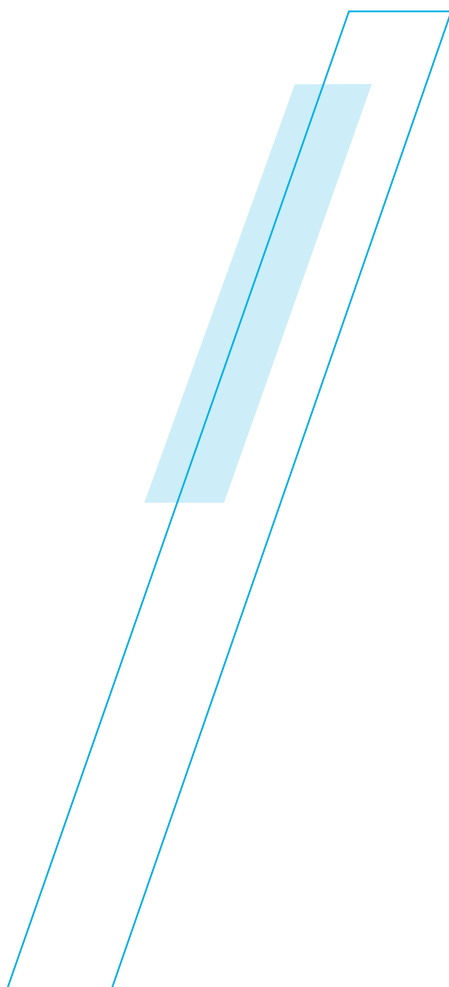
Art. 63 Em cada partida, a CONMEBOL distribuirá um número suficiente de coletes para cada time que obrigatoriamente deverão ser utilizados durante o aquecimento antes do início da partida. Não é necessária a utilização do colete pelos goleiros para o aquecimento. Da mesma forma, todos os jogadores reservas deverão utilizar os coletes no banco de reservas e durante o aquecimento durante a partida. Caso seja solicitado pelo árbitro, os integrantes da comissão técnica utilizarão os coletes. É de responsabilidade de cada clube devolver ao representante da CONMEBOL, ao final da partida, o mesmo número de coletes recebidos antes do início da mesma.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento desta disposição, o Clube será sancionado pelos órgãos disciplinares da CONMEBOL com uma multa não inferior a USD 3.000. No caso de uma segunda ou subsequentes infrações, poderão ser impostas sanções adicionais.

Art. 64 A exibição de mensagens políticas, religiosas, comerciais, pessoais ou slogans em qualquer idioma ou forma por jogador ou oficial no uniforme, camiseta sob o uniforme, equipamento (bolsas, garrafas, squeezes, coolers, sacolas médicas etc.) e inclusive no corpo é proibida durante o jogo ou

em qualquer atividade relativa ao jogo (aquecimento, reconhecimento do campo, coletiva de imprensa, entrevista na zona mista, flash interview etc.).

Parágrafo único - Em caso de descumprimento desta obrigação o Clube será sancionado pelos órgãos disciplinares da CONMEBOL com uma multa não inferior a USD 5.000. No caso de uma segunda ou subsequentes infrações, poderão ser impostas sanções adicionais.



Art. 65 Com aprovação da Associação Membro, o clube estabelecerá o estádio no qual jogará suas partidas até as semifinais, podendo ser o seu próprio ou qualquer outro da mesma cidade na qual fixe seu domicílio. O clube poderá indicar antes da competição, através do Sistema COMET na Carta de Conformidade e Compromisso, um estádio diferente por fase que atenda os requisitos para cada fase da competição (um estádio para a PRIMEIRA FASE, SEGUNDA FASE, outro estádio para as OITAVAS e QUARTAS DE FINAL etc.). Essas informações deverão constar na Carta de Conformidade e Compromisso.

Os times poderão trasladar suas partidas a estádios em cidades que não sejam de seu domicílio habitual, com as seguintes condições:

- Solicite à CONMEBOL e ao clube rival a alteração do local pelo menos 15 (quinze) dias antes da partida;
- Recebam aprovação do clube rival e da CONMEBOL por escrito;
- O Estádio proposto deve reunir as condições mínimas de infraestrutura e segurança descritas nesse capítulo;
- Pagamento de taxa de USD 7.000 para cobrir custos operacionais relativos à alteração do local do jogo, logística e de eventual visita de inspeção.
- Pagamento de eventuais custos adicionais referentes a produção de televisão decorrentes da troca de estádio.

Parágrafo único - A Final Única será disputada em um estádio selecionado única e exclusivamente pela CONMEBOL em devido processo, com antecipação e de acordo com requerimentos específicos para a partida final.

Art. 66 No caso de que um time e unicamente por razões de força maior, como por exemplo, não atender os requerimentos mínimos de infraestrutura do estádio, deva trasladar suas partidas para outra cidade diferente a de seu domicílio, deverá comunicar o fato fidedignamente no

momento de fazer sua inscrição no torneio, ficando referida cidade como sede do time, não podendo realizar alterações posteriores de sede, salvo o estabelecido no Artigo 65. Diante qualquer outra circunstância, plenamente justificada e documentada, a CONMEBOL poderá decidir a respeito.

Art. 67 Os Estádios designados por cada clube devem estar localizados em um raio não superior a 150 km do aeroporto internacional ou comercial mais próximo, a fim de garantir que os times rivais possam chegar à sede da partida por via aérea, seja em voos comerciais ou voos charter. Se o aeroporto da cidade na qual a partida deve ser disputada não permitir a chegada de voos internacionais ou charter, o clube local compromete-se a gerenciar as permissões pertinentes com as autoridades governamentais de seu país a fim de conseguir as autorizações correspondentes, salvo que o aeroporto, por sua estrutura técnica e humana, não encontre-se habilitado pelos órgãos estatais competentes do lugar, sendo, então, obrigação imprescindível e excludente do respectivo clube determinar outro aeroporto idôneo que ajuste-se ao estabelecido no presente artigo.

Art. 68 Conforme previsto no Regulamento de Licença de Clubes, os estádios deverão contar inevitavelmente com sistemas de iluminação artificial. O estádio que não conte com iluminação artificial não poderá ser credenciado para receber as partidas do torneio, devendo o clube, neste caso, designar outro estádio que reúna estas condições. O mínimo de iluminância vertical exigida para a edição de 2019, bem como a referência para os próximos 3 (três) anos é:

2019	2020	2021	2022
Ev = 850 lux	Ev = 1.000 lux	Ev = 1.200 lux	Ev = 1.300 lux

Ev = iluminância vertical

Art. 69 É obrigação para todos os estádios contar com um Sistema Gerador interligado (Gerador Elétrico), preferencialmente à prova de som, de maneira que o fornecimento de eletricidade, principalmente no que se refere à iluminação do campo de jogo, não seja interrompido, para garantir que este seja constante e contínuo durante todo o desenvolver das partidas em caso de falha na rede principal. O delegado da CONMEBOL poderá solicitar a

realização de um teste no sistema a fim de corroborar seu funcionamento. A falta ou mal funcionamento deste sistema externo interligado poderá implicar a inabilitação do estádio e, se for o caso, outras sanções que possam ser determinadas pelos órgãos disciplinares da CONMEBOL.

§1º O sistema de iluminação do estádio deverá estar ligado desde a abertura dos portões até o término da evacuação do estádio depois da partida.

§2º Poderá ser solicitada a utilização de iluminação para testes e ensaios em dias anteriores à partida.

Art. 70 Todos os estádios devem estar equipados com um sistema de PA (Public Address System) que não seja afetado mesmo em caso de falha do principal sistema de energia. Esse sistema será utilizado para todos os anúncios relativos ao jogo, para a execução dos hinos e para mensagens das autoridades, caso sejam necessárias. Da mesma forma, deverão disponibilizar um operador/anunciador desde 1h antes da abertura dos portões até 1h depois do término da partida.

Art. 71 Os Estádios deverão ter as capacidades mínimas exigidas de acordo com a fase da competição:

Fases	Aforo Mínimo
PRIMEIRA e SEGUNDA FASE	7.500 espectadores
OITAVAS DE FINAL e QUARTAS DE FINAL	20.000 espectadores
SEMIFINAL	30.000 espectadores

§1º Cada Associação Membro será responsável por certificar a capacidade do ou dos estádios indicados pelos clubes para a realização das partidas.

§2º A CONMEBOL poderá, a qualquer momento, realizar inspeção nos estádios indicados e, caso verifique que a capacidade não corresponde ao que foi informado anteriormente, aplicar sanções disciplinares correspondentes.

§3º Não será permitida a instalação de arquibancada temporária nos estádios para alcançar o número mínimo de assentos exigidos nesse regulamento.

Art. 72 Para a disputa das partidas finais, a CONMEBOL, a seu exclusivo julgamento, definirá o estádio que possua capacidade operacional de receber um evento dessa magnitude, levando em consideração a capacidade mínima, questões de segurança, conforto, áreas de trabalho para imprensa, áreas de hospitalidade etc. Com este propósito, a CONMEBOL deverá emitir o relatório correspondente.

Art. 73 Para os times que disputem suas partidas da PRIMEIRA FASE e SEGUNDA FASE, cujos estádios tenham capacidade de pelo menos 7.500 espectadores, somente terão a autorização correspondente, sempre e quando possam garantir a segurança de todos os envolvidos na partida (times, público, imprensa, patrocinadores etc.), conforto e áreas de trabalho adequadas às equipes, imprensa e patrocinadores. O campo de jogo (gramado) deverá estar em perfeitas condições (segurança e estética) para o desenvolvimento da partida. Com este propósito, os times cujos estádios estejam adequados a esta norma, deverão apresentar um Certificado oficial de capacidade expedido por sua Associação Membro, assim como a Certificação de Segurança emitida pela entidade nacional responsável pela segurança em estádios e eventos esportivos em seus países. Os times deverão comunicar fidedignamente à CONMEBOL o nome do estádio e sua capacidade, com os documentos mencionados, a fim de que, si considerar necessário, a CONMEBOL possa realizar uma inspeção regulamentar para aprovar sua habilitação. Os documentos deverão ser enviados até às 18h (horário de Paraguai) do dia 10 de janeiro de 2019, através dos e-mails secretaria@conmebol.com e competiciones@conmebol.com

Parágrafo único - A CONMEBOL poderá inspecionar os estádios a qualquer tempo para verificar a capacidade e condições do mesmo se assim julgar necessário e, se for o caso, aplicar sanções disciplinares ou medidas administrativas necessárias.

Art. 74 Os Estádios poderão contar com grama artificial ou sintética, sempre e quando as mesmas tenham os padrões mínimos exigidos pela FIFA, quer dizer, tenham o “FIELD QUALITY CERTIFICATE” (1 ou 2 estrelas),

emitido pela FIFA. Estes estádios somente poderão ser autorizados uma vez que a CONMEBOL receba o certificado de qualidade correspondente, atualizado e vigente, no momento do envio da Carta de Conformidade e Compromisso na qual se indica o estádio onde serão jogadas as partidas. Os times que tenham estádios com este tipo de grama deverão comunicar fidedignamente à CONMEBOL para sua respectiva inspeção conforme mencionado no Artigo 65.

Parágrafo único - Se as condições gerais do gramado artificial não estiverem nos padrões de qualidade internacional da FIFA, a CONMEBOL poderá vetar seu uso e o Clube deverá designar outro estádio para disputar seus jogos até 15 dias antes da partidas.

Art. 75 A CONMEBOL, em virtude de suas prerrogativas, pode ordenar que uma partida seja trasladada a cenários de maior capacidade, conforto ou segurança, quando circunstâncias de maior risco e/ou assuntos relacionados à segurança assim o mereçam (maior número de público visitante, antecedentes, risco de brigas entre as torcidas etc.).

Art. 76 O Estádio deverá contar com um vestiário para a equipe visitante que possua no mínimo a seguinte estrutura:

- Bancos com cabides para acomodar 25 jogadores (preferencialmente armários individuais)
- Espaço para acomodar 12 membros da comissão técnica
- 5 chuveiros com água quente
- 2 vasos sanitários
- 1 maca
- 1 flip-chart ou quadro tático

Art. 77 Os Estádios deverão contar com conexão de internet Wi-fi de alta velocidade nos vestiários de Árbitros e escritório dos Oficiais. Este requisito é fundamental e obrigatório a fim de poder realizar-se neste local o carregamento dos dados da partida ao Sistema COMET da CONMEBOL.

Art. 78 Deverá dispor de uma sala exclusiva para o Delegado da Partida desde as 10h do MD-2 com mesa e cadeiras confortáveis, com computador com acesso a internet Wi-fi ou cabo de alta velocidade e impressora com suprimentos para impressão (papel, cartuchos, assistência técnica se necessário). Além do escritório exclusivo do Delegado da Partida, o clube deverá fornecer também uma sala para a equipe de trabalho (6 pessoas), também equipada com mesa e cadeiras confortáveis, com computador com acesso a internet Wi-fi ou cabo de alta velocidade para o mesmo período.

Art. 79 É responsabilidade do Clube local dispor de uma sala com capacidade mínima para 16 pessoas, computador, projetor e tela de projeção para a realização da Reunião de Coordenação da Partida entre os Delegados da CONMEBOL e os clubes na manhã do dia da partida.

Art. 80 Os Estádios deverão contar com uma área exclusiva para o Controle Antidoping, cujas especificações estão detalhadas no Regulamento Antidoping da CONMEBOL, e adequar-se ao estabelecido no Capítulo XVI do presente Regulamento.

Parágrafo único - O descumprimento desta obrigação implicará a imposição das seguintes sanções ao clube responsável, pelos órgãos disciplinares da CONMEBOL:

- Por uma primeira infração: advertência.
- Por uma segunda ou subseqüente infração: multa não inferior a USD 10.000

Art. 81 Cada Estádio deverá contar com uma sala para realização da Coletiva de Imprensa com a seguinte infraestrutura de acordo com a fase da competição:

Fase	Capacidade	Infraestructura
PRIMEIRA FASE e SEGUNDA FASE	20 pessoas	<ul style="list-style-type: none">• Mesa diretora para 4 pessoas (mínimo).• Sistema de som com microfone na mesa diretora e microfone para jornalistas.• Plataforma para 8 câmeras de TV com pontos de energia (mínimo).• Distribuidor de áudio com 8 saídas (mínimo) para as câmeras.• Iluminação suficiente para TV broadcast.
OITAVAS DE FINAL e QUARTAS DE FINAL	30 pessoas	

Fase	Capacidade	Infraestrutura
SEMIFINAIS	40 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> • Iluminação suficiente para TV broadcast • Mesa diretora para 4 pessoas (mínimo) • Sistema de som com microfone na mesa diretora e microfone para jornalistas • Plataforma para 16 câmeras de TV com pontos de energia (mínimo) • Distribuidor de áudio com 16 saídas (mínimo) para as câmeras

Art. 82 Os estádios deverão contar com pelo menos uma trave e um par de redes sobressalentes no caso de ser necessário fazer a substituição durante a partida. Da mesma forma, deverão ter uma equipe capacitada para realizar a substituição de forma rápida e eficiente, no menor tempo possível.

Art. 83 Os estádios deverão possuir uma área para montagem da zona mista localizada entre os vestiários e o local de saída das equipes do estádio. Terão acesso à zona mista para entrevistar os jogadores os titulares de direito de transmissão, os não titulares de direito de transmissão, rádio e imprensa.

A área destinada para zona mista deve incluir:

- a) Espaço suficiente para acomodar pelo menos 50 representantes dos meios de comunicação, com espaço para instalação de barreiras firmes entre os jogadores e os meios de comunicação.
- b) Iluminação suficiente para as entrevistas das emissoras de televisão.
- c) Espaço para instalação de backdrop da competição.

Art. 84 Para todos os jogos a partir das OITAVAS DE FINAL, os estádios deverão possuir uma área mínima de 350m², próxima dos melhores assentos (os assentos que estejam localizados nas arquibancadas laterais, entre as linhas das grandes áreas), para a montagem da área de hospitalidade dos patrocinadores da CONMEBOL, que deverá ser cedida para a CONMEBOL sem nenhum custo. Esse espaço deve estar disponível desde MD-2 (desde às 12h) até MD+1 (até às 12h) para a montagem e desmontagem e deve possuir pontos de energia.

Art. 85 Todos os times deverão estar na cidade (ou num raio de 100km) onde será realizada a partida pelo menos 24h antes do horário de início da mesma.

§1º Em caso de jogos realizados em cidades com altitude superior a 2.000m acima do nível do mar, os times deverão chegar ao país no qual será realizada a partida pelo menos 24h antes do início da mesma e, única e exclusivamente nessa situação, excepcionalmente, poderão chegar à cidade ou a um raio de 50km até 6h antes do início da partida.

§2º A excepcionalidade prevista no § 1º não exime os representantes do clube de participar da Reunião de Coordenação de Partida de acordo com o Artigo 86.

§3º Para a partida final única, a CONMEBOL definirá a antecipação que as equipes deverão estar na cidade e informará através de circular específica.

§4º - O descumprimento destes parágrafos implicará a imposição das seguintes sanções ao clube responsável, pelos órgãos disciplinares da CONMEBOL:

- Por uma primeira infração: advertência.
- Por uma segunda ou subsequente infração: multa não inferior a USD 15.000

Art. 86 No dia do jogo (MD) às 11:00h da manhã será realizada a Reunião de Coordenação da Partida, normalmente no estádio da partida, que deverá contar com a presença das seguintes pessoas:

a) Representantes da CONMEBOL:

- Delegado da Partida
- Oficial de Controle de Doping
- 4º Árbitro
- Assessor de Arbitragem
- Coordenador da Partida
- Gerente da Instalação
- Oficial de Operação de Imprensa e Meios de Comunicação (se for nomeado)

- Oficial de Segurança (se for nomeado)
- Outros oficiais (se forem nomeados)

b) Representantes das equipes:

- Responsável pelas questões administrativas (obrigatório)
- Oficial de Segurança (obrigatório)
- Responsável pela área médica (obrigatório)
- Uma pessoa da área técnica (obrigatório)
- Oficial de Imprensa (recomendável)

Nota: As equipes deverão trazer os três modelos de uniformes completos de jogadores e goleiros enviados com seu registro para a respectiva edição da competição.

A agenda da Reunião de Coordenação da Partida será a seguinte

1. Boas Vindas e Apresentação dos Delegados da Partida.
2. Horários de saída dos hotéis.
3. Verificação dos uniformes dos times (incluindo equipamento dos goleiros).
4. Planilha de Jogo.
5. Protocolo de irrigação do campo.
6. Contagem Regressiva, protocolo de entrada no campo.
7. Número de pessoas permitidas nos bancos.
8. Procedimentos de Aquecimento (antes e durante o jogo).
9. Questões de Arbitragem.
10. Questões Médicas e de Antidoping.
11. Questões de Marketing e Transmissão de TV.
12. Organização dos Meios de Comunicação.
13. Questões disciplinares.
14. Questões de Segurança.
15. Outros assuntos.

Parágrafo único - A não participação dos representantes do clube na Reunião de Coordenação da Partida constitui infração disciplinar.

Neste caso, o clube será sancionado pelos disciplinares da CONMEBOL com uma multa não inferior a USD 3.000. No caso de uma segunda e subsequentes infrações, poderão ser impostas sanções adicionais.

Art. 87 Será obrigatório por parte do clube local permitir ao time visitante o reconhecimento do campo de jogo, com calçado de sola de borracha (sem saltos) a partir de dois dias antes até o dia previsto para a partida. A inobservância desta normativa por parte do clube local poderá acarretar sanções disciplinares. **Cabe única e exclusivamente ao Delegado da Partida a decisão final sobre as condições do campo de jogo e a viabilidade ou não da realização do reconhecimento do campo de jogo. Não é permitido acordo entre os clubes para a realização do treinamento prévio à partida no estádio.** O reconhecimento terá um duração máxima de 45 minutos.

Art. 88 Os times deverão programar sua chegada ao estádio com pelo menos 90 minutos de antecedência ao horário de início da partida, a fim de cumprir com todos os requerimentos prévios de apresentação da planilha de jogo e documentação. Em nenhuma hipótese o jogo poderá sofrer atraso como consequência da chegada tardia de um time. Nesse caso, a Unidade Disciplinar da CONMEBOL poderá aplicar as sanções correspondentes.

Parágrafo único - O descumprimento desta disposição implicará a imposição das seguintes sanções ao clube responsável, pelos órgãos disciplinares da CONMEBOL:

- Por uma primeira infração: advertência.
- Por uma segunda ou subsequente infração: multa não inferior a USD 15.000

Art. 89 Os clubes deverão entregar ao Delegado da CONMEBOL a lista com os nomes de no máximo 23 jogadores ordenados (titulares e reservas) com uma antecedência mínima de 90 minutos da hora estipulada para o início da partida. Nesta lista deverá constar pelo menos 2 goleiros e a lista deve ser assinada pelo técnico e pelo capitão do time.

§1º Os primeiro 11 começarão a partida sendo designados os outros como suplentes. Os números que levem nas costas da camiseta e no short terão que corresponder aos que encontram-se indicados na lista de Boa Fé de inscritos. Junto com a lista dos titulares as equipes devem

informar também sua formação tática inicial no respectivo cartão para que a equipe de produção de TV da CONMEBOL possa gerar os gráficos de correspondentes da transmissão.

§2º Em cada partida, no momento de realizar o controle de jogadores e indumentárias nos vestiários, os jogadores se identificarão perante o Delegado da CONMEBOL e o Quarto Árbitro, com seus passaportes, cédula de identidade ou cédula do registro federativo expedido pela Associação Membro, todos originais e vigentes.

Art. 90 Serão permitidas até 3 substituições de jogadores para cada time no máximo. Em caso de prorrogação na partida FINAL, os times poderão fazer, excepcionalmente, uma quarta substituição de acordo com o estabelecido nas regras de jogo IFAB/FIFA.

Art. 91 Quando as condições climáticas o permitam, e salvo critério contrário do Delegado da Partida, ambos times têm o direito de realizar o aquecimento prévio no campo de jogo, uma vez realizado o controle de planilha de jogo, indumentárias e documentação, respeitando o horário indicado pelo Delegado da Partida. Normalmente, o aquecimento ocorrerá a partir de 50 minutos antes do início do horário da partida (KO-00:50) e os times são obrigados a retirar-se para seus vestiários impreterivelmente 20 minutos (KO-00:20) antes da hora do início da partida. A inobservância destas e outras disposições informadas no relatório do Delegado implicará a aplicação de sanções disciplinares aos clubes infratores. Dependendo das condições do campo de jogo, o Delegado da Partida poderá autorizar o aquecimento somente para os goleiros (nos gols fixos ou gols móveis) ou não permitir o aquecimento em campo de jogo.

Art. 92 Os times deverão respeitar as indicações do Delegado relativas ao protocolo de entrada no campo de jogo. A inobservância destas e outras disposições informadas no relatório do Delegado implicará a aplicação de sanções disciplinares aos clubes infratores.

Art. 93 Estão autorizados a permanecer no Banco de Reservas a quantidade máxima de 20 pessoas: 12 jogadores reservas e 8 oficiais, sendo obrigatória a presença de um médico do time. Não será permitido a presença de outras pessoas que não integrem a Planilha Oficial de Jogo no

banco de reservas nem na zona limítrofe a este, ou nos acessos dos túneis de entrada ao campo de jogo. O Quarto árbitro cuidará, antes do início da partida, para que a quantidade coincida com a planilha referida, e poderá exigir que as pessoas que não figurem na lista sejam retiradas podendo informar ao Árbitro principal e ao Delegado da Partida sobre o fato.

§1º Todos os jogadores que estiverem no banco de reservas deverão, obrigatoriamente, utilizar os coletes fornecidos pela CONMEBOL.

§2º Não é permitido que um jogador ou oficial expulso/suspenso permaneça em qualquer área da zona técnica.

Art. 94 Nenhum oficial nem membro do corpo técnico de um time poderá entrar no campo de jogo sem a autorização expressa do árbitro da partida. O descumprimento da referida disposição constituirá infração disciplinar, encontrando-se facultados os órgãos da CONMEBOL a impor sanções que em conformidade com o Regulamento Disciplinar possam corresponder, prévio relatório do árbitro principal e/ou Delegado da Partida.

Art. 95 Em todas as partidas deverá ser utilizada a bola oficial da CONMEBOL. A bola para a edição 2019 é NIKE, modelo MERLIN.

Art. 96 Quando se quiser realizar algum tipo de promoção em relação ao preço dos ingressos, deverá contar com expressa autorização da CONMEBOL.

Parágrafo único - Em nenhum caso poderá ser estabelecido que o ingresso das partidas seja gratuito. No caso de descumprimento desta normativa, os órgãos disciplinares aplicarão as sanções correspondentes.

Art. 97 Por solicitação, em tempo e forma, os times estão obrigados a vender aos times visitantes até 2.000 ingressos nas partidas de FASE PRELIMINAR (Primeira e Segunda Fases), Oitavas de Final e Quartas de Final disputadas em seus estádios; e até 4.000 para a SEMIFINAL, a preços estipulados oficialmente.

§1º O preço máximo a ser cobrado para ingressos para clubes visitantes durante a CONMEBOL Sul-Americana 2019, é a média de preço dos ingressos disponíveis para a torcida local.

§2º Para a final única, considerando seus aspectos e requerimentos específicos, a CONMEBOL informará o sistema de venda através de circular específica sobre o assunto.

§3º Em caso de descumprimento destas disposições, o Clube será sancionado pelos órgãos disciplinares da CONMEBOL com uma multa não inferior a USD 20.000. No caso de uma segunda e subsequentes infrações, poderão ser impostas sanções adicionais.

Art. 98 O Clube local deverá designar um setor seguro e segregado destinado à torcida do clube visitante até as semifinais. A capacidade deste setor será definida de acordo com o número de ingressos vendidos, conforme artigo precedente. Além da segurança dos espectadores do time visitante, o clube deve garantir espaço privado e seguro para os dirigentes do clube visitante, podendo ser um camarote ou uma tribuna.

Art. 99 Além da equipe visitante e dos árbitros, o clube local deverá garantir o acompanhamento de escolta policial ao estádio, em casos de presença do Presidente, Vice-Presidente ou Membros do Conselho da CONMEBOL.

Art. 100 O Clube visitante não poderá disputar partidas amistosas no país no qual deve ser realizada a partida oficial na mesma semana da disputa dos amistosos, salvo consentimento expresso da CONMEBOL.

Art. 101 A CONMEBOL é a única entidade que gerenciará o protocolo de entrada dos times no campo de jogo. Os times e seus jogadores estão obrigados a respeitar e a cumprir estritamente as indicações emanadas a respeito que serão repassadas na Reunião de Coordenação da Partida. Seu descumprimento deverá ser informado pelo Delegado da Partida e os infratores poderão ser advertidos, multados ou receber outra sanção, conforme o estabelecido pelos órgãos disciplinares respectivos.

§1º Qualquer ato institucional que os clubes queiram realizar antes das partidas, deverá contar OBRIGATORIAMENTE com a anuência e aprovação escrita prévia da CONMEBOL. Para isso, os clubes devem remeter suas solicitações para o Departamento de Competição através do e-mail competicoes@conmebol.com com uma antecedência mínima de 72 horas antes da partida. No caso de aceitação, o Delegado da Partida será informado pelo Departamento de Competições da CONMEBOL e tais atos somente poderão ser realizados até uma hora antes do início da

partida.

§2º Homenagens póstumas como momento de silêncio antes do início da partida serão autorizadas em casos excepcionais, a critério da CONMEBOL, e serão autorizadas única e exclusivamente em caso de falecimento de autoridades do clubes, jogadores e ex-jogadores ou outras pessoas que a CONMEBOL autorizar. Não é permitida a realização de momento de silêncio para homenagens em função de falecimento de torcedores dos clubes.

Art. 102 Não se permitirá antes nem depois de nenhuma partida em nenhuma etapa do torneio a entrada no campo de jogo dos jogadores acompanhados por crianças, exceto para protocolo oficial de entrada de jogadores e outras ações que sejam organizadas diretamente pela CONMEBOL, crianças ou bebês, assim como mascotes institucionais. A vulnerabilidade desta obrigação implicará a imposição de sanções ao Clube responsável pelos órgãos disciplinares da CONMEBOL incluindo uma multa mínima de USD 15.000.

Art. 103 Os times devem respeitar estritamente o horário marcado para o início do jogo. Para isso, deverão seguir todas as indicações do Delegado da Partida emanadas a esse respeito, para entrada dos mesmos no campo de jogo, de acordo com a Contagem Regressiva. O atraso no início da partida ou em seu recomeço no segundo tempo como consequência da demora do ou dos times, será passível de sanções previstas no Regulamento Disciplinar e no Artigo 169 c) deste Regulamento.

Art. 104 A posição dos times nos bancos de reservas será obrigatoriamente conforme o diagrama abaixo:



Art. 105 A área de aquecimento será demarcada por cones e preferencialmente deverá possuir o mesmo tipo de piso do FOP. O Delegado da Partida informará sobre a área de aquecimento durante a Reunião de Coordenação da Partida.

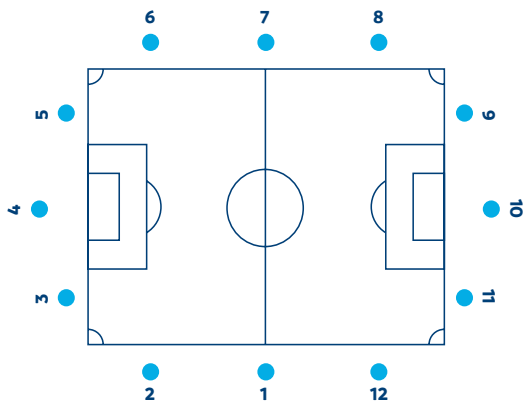
§1º Não será permitido o aquecimento com bola na área de aquecimento durante o jogo.

§2º Somente poderão permanecer na área de aquecimento os jogadores que realmente estiverem realizando aquecimento e um oficial da equipe para acompanhar os jogadores, caso contrário os jogadores deverão permanecer no banco de reservas. Durante o aquecimento, todos os jogadores deverão utilizar os coletes fornecidos por CONMEBOL.

§3º Dependendo do espaço disponível no estádio para o aquecimento, o Delegado da Partida poderá limitar o número de jogadores aquecendo ao mesmo tempo. Essa informação será repassada durante a Reunião de Coordenação da Partida.

Art. 106 Durante a realização das partidas, a ordem e a segurança são responsabilidade exclusiva do clube local e não será permitida a presença de pessoas estranhas aos que integram as equipes e os árbitros dentro do campo de jogo. Com a finalidade de poder cumprir com esta normativa, o ou os delegados e oficiais designados pela CONMEBOL contam com a suficiente autoridade para exigir que a área delimitada ao campo de jogo permaneça livre de pessoas particulares, jornalistas, repórteres de TV ou funcionários do estádio. No caso do descumprimento destas indicações, o fato poderá ser informado à Unidade Disciplinar da CONMEBOL a qual poderá acordar a abertura dos processos disciplinares que possam corresponder. Os árbitros não iniciarão o jogo se não são cumpridas as disposições deste parágrafo, prévia autorização do Delegado da Partida.

Art. 107 O Clube local deve providenciar 12 gandulas para o aquecimento e para o jogo. Os gandulas deverão usar o uniforme ou coletes fornecidos pela CONMEBOL. Durante o aquecimento dos times (KO -00:50 a KO -00:20) e durante a partida, os gandulas devem estar em suas posições e seguir as instruções dos delegados da CONMEBOL e Arbitragem, conforme o diagrama que segue:



Posição dos gandulas no FOP

§1º Antes do início do jogo o clube local deverá entregar a lista com o nome completo de cada gandula de acordo com o sua posição para o 4º Árbitro que passará as instruções de como os mesmos deverão trabalhar durante o jogo.

§2º Para cada gandula que for expulso pelo árbitro durante a partida por atrasar a reposição da bola, por não estar em sua posição ou por não seguir as instruções passadas antes do início da partida, será aplicada uma multa de USD 10.000. Dessa forma, é fortemente recomendado que os clubes locais instruem seus gandulas a seguir as instruções do 4º Árbitro.

Art. 108 Para estádios de grama natural, a recomendação é que a altura da grama esteja idealmente entre 20mm e 25mm. A altura da grama não poderá, em princípio, exceder a altura de 25mm e todo campo deverá ser cortado com a mesma altura.

Parágrafo único - Recomenda-se que a grama seja cortada com padrão de faixas perpendiculares à linha lateral do campo, conforme apresentado no Manual de Operações da CONMEBOL.

Art. 109 O protocolo de irrigação do campo para cada jogo será informado pelo Delegado da Partida durante a Reunião de Coordenação de Partida, de acordo com as condições do campo e as condições climáticas. Normalmente,

o protocolo deverá constar de uma irrigação KO -2h, seguido de outra irrigação rápida KO -00:20 (dependendo das condições climáticas e condições do campo). Tais decisões serão tomadas conjuntamente pelos responsáveis da manutenção do campo, o Delegado da Partida e o Árbitro.

Art. 110 A critério do Árbitro da Partida, poderá haver uma parada para hidratação dos jogadores em função da temperatura. Sessenta (60) minutos antes do início da partida o Árbitro da Partida decidirá se as condições climáticas recomendam que se faça a parada para hidratação dos jogadores e o 4º árbitro informará as duas equipas e o Delegado da Partida. Este informará a TV e a imprensa que haverá a parada de hidratação durante o jogo.

Caso haja a parada de hidratação dos jogadores, o Árbitro interromperá o jogo durante dois minutos transcorridos aproximadamente 30 minutos desde o início de cada uma das partes, quer dizer, aproximadamente aos minutos 30 e 75 da partida respectivamente.

Deverá ser observado o seguinte

- a) Para dar início ao descanso de hidratação, a bola não deverá estar em jogo.
- b) O Árbitro indicará o início do descanso e informará a ambos os times, a seus assistentes e ao banco do quarto árbitro.
- c) Todos os jogadores se encaminharão ao banco ou à área técnica de seu time para hidratar-se.
- d) Passados dois minutos, o Árbitro indicará a finalização do descanso de hidratação e a partida recomeçará. O tempo da parada de hidratação será acrescido ao final do tempo regulamentar.

Art. 111 Pouco depois do término do jogo o Oficial de Meios de Comunicação/TV/Broadcasting conduzirá juntamente com os produtores da transmissão de TV e os titulares dos direitos e somente eles, além da TV CONMEBOL, a flash interview no campo de jogo com um máximo de

3 jogadores de cada time. Essa flash interview obrigatoriamente deverá ser realizada no painel com os patrocinadores da competição montado pela organização para esse propósito. É obrigação dos times designar três jogadores para essa ação ao término do jogo. A flash interview, normalmente, não deverá demorar mais que 45 segundos para cada jogador.

Art. 112 Ao término do jogo, haverá uma coletiva de imprensa dos dois times com a maior brevidade possível em relação ao final da partida, que obrigatoriamente contará com a presença do treinador da equipe e um jogador que disputou a partida (que tenha jogado). A ordem das coletivas de imprensa, normalmente será a seguinte:

1° Time: Time visitante

2° Time: Time local

§1° Os jogadores e oficiais expulsos durante a partida ou suspensos, não poderão participar da coletiva de imprensa. No caso do treinador ter sido expulso ou estar suspenso, deverá comparecer à coletiva de imprensa o assistente técnico.

§2° O descumprimento do presente artigo constitui infração disciplinar encontrando-se facultados os órgãos disciplinares da CONMEBOL a impor as sanções que em conformidade com o Regulamento Disciplinar da CONMEBOL possam corresponder.

Art. 113 A utilização de equipamentos de comunicação pelos membros da comissão técnica é permitida de acordo com o que estabelece as Regras de Jogo. Entretanto, os jogadores e/ou membros do corpo técnico suspensos para uma partida não poderão comunicar-se com sua equipe, direta ou indiretamente, estando ou não no estádio onde a partida se realizará. Em caso de descumprimento, o clube, o treinador e/ou jogador estarão sujeitos à abertura de processos da Unidade Disciplinar com as respectivas multas e sanções previstas no regulamento disciplinar.

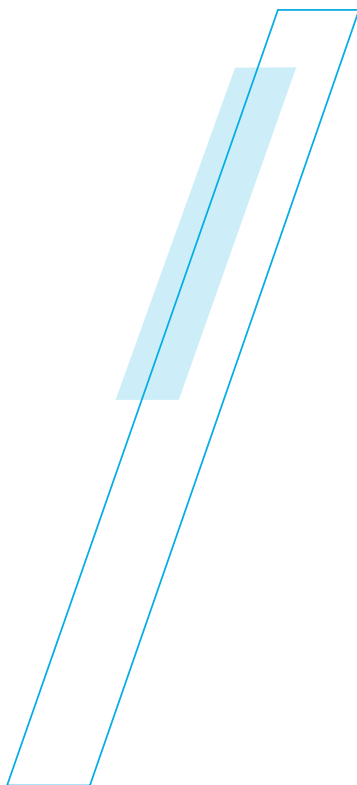
Art. 114 É permitida a transmissão da partida que está sendo jogada naquele estádio no telão do mesmo, desde que seja feita sem nenhuma

publicidade. Fica terminantemente proibida a reprodução de replay de qualquer jogada ou lance da partida.

Parágrafo único - Os Delegados da CONMEBOL informarão os operadores do telão sobre o protocolo de Revisão de VAR e as mensagens padrões para as partidas. Os operadores devem seguir as diretrizes da CONMEBOL.

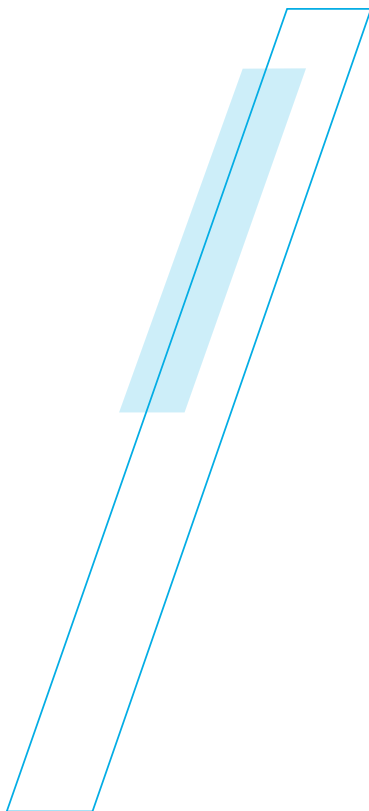
Art. 115 É permitida a exposição do tempo de jogo nos telões / placares eletrônicos dos estádios. Sempre que os tempos sejam disponibilizados, devem ser feitos até o minuto 45 de cada tempo regulamentar e até o minuto 15 de cada tempo da prorrogação, se for o caso.

Art. 116 Não é permitido fumar em nenhuma área de competição que inclua o campo de jogo (FOP), a zona técnica, os vestiários e o túnel de acesso ao campo.



Art. 117 Todas as questões vinculadas à Segurança da partida, em especial as que garantam a segurança dos torcedores, espectadores, jogadores, árbitros, delegados e demais oficiais da partida, membros dos meios de comunicação, dirigentes e representantes dos patrocinadores, serão de responsabilidade exclusiva do clube que jogue como local de acordo com as obrigações que impõe o Regulamento de Segurança e as circulares emanadas da CONMEBOL que compõem o presente regulamento.

Parágrafo único - Todas as instruções sobre os aspectos de segurança relativas à organização das partidas estão estabelecidas no Regulamento de Segurança da CONMEBOL, que é parte integrante deste regulamento.



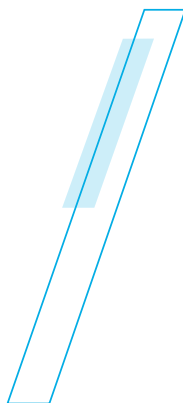
Art. 118 As partidas disputadas na CONMEBOL Sul-Americana 2019 serão monitoradas através de um sistema de detecção de fraudes, sob responsabilidade da Divisão de Integridade da CONMEBOL.

Art. 119 Através do sistema serão realizados rastreamentos de movimentos e padrões de probabilidade para identificar as atividades de apostas suspeitas e fraudulentas relacionadas às partidas.

Art. 120 As Associações Membro deverão adotar todas as medidas que sejam pertinentes com a finalidade de salvaguardar a integridade da competição.

Art. 121 No caso de estar em risco a integridade da competição ou natureza competitiva das partidas, as Associações Membro, clubes, jogadores, membros do corpo técnico, árbitros, delegados, oficiais de segurança, dirigentes e toda pessoa relacionada à competição serão passíveis de sanções em conformidade com o Regulamento Disciplinar da CONMEBOL e as normativas referentes ao tema.

Art. 122 Será obrigatório que as Associações Membro comuniquem ao Oficial de Integridade da CONMEBOL, ou quando este o requeira, as documentações ou informação necessária em casos de suspeita de fraude nas partidas da competição.



Art. 123 A CONMEBOL, estabelecerá a normativa a ser seguida nas partidas por parte dos profissionais dos meios de comunicação (cronistas, repórteres de TV, fotógrafos, cinegrafistas, técnicos, ajudantes, assim como qualquer outra pessoa de qualquer meio, televisão, rádio e escrito etc.), quantidade permitida, localização dos mesmos, assim como permanência ou não em campo de jogo, nas zonas de bancos de reservas e mesa de controle.

Art. 124 O campo de jogo (dentro das quatro linhas) é a zona de exclusão, motivo pelo qual não se permite a entrada de profissionais de meios de comunicação descritos no artigo anterior no campo de jogo, antes, durante e depois da partida. A partir do momento no qual os times entram no campo de jogo, durante a disputa da partida, e até que os mesmos dirijam-se aos seus vestiários, não poderá entrar no campo de jogo nenhuma pessoa alheia à partida, quer dizer, somente podem permanecer jogadores de ambos os times, árbitros, membros do corpo médico mediante necessidade e autorização do árbitro, delegados e oficiais de partida.

Art. 125 A partir dos trinta minutos anteriores ao início da partida, não será permitida a presença dos profissionais dos meios de comunicação (repórteres de televisão, rádio, jornais) descritos no Artigo 125 nas zonas limítrofes ao bancos de reservas, nem na zona de acesso aos túneis. As entrevistas poderão ser realizadas nas zonas mistas previstas em cada estádio, fora do campo de jogo. É obrigatória a utilização de coletes fornecidos pela CONMEBOL e credencial da partida para acessar essas áreas..

Parágrafo único - O produtor da TV da CONMEBOL está autorizado a seguir com a filmagem de acordo com o manual de transmissão durante toda a partida, mantendo os aspectos apresentados de produção.

Art. 126 Durante o decorrer da partida, entre os limites do campo de jogo e as arquibancadas para os espectadores, na parte posterior dos letreiros de publicidade que existam, será admitido somente um número limitado de fotógrafos e pessoal da transmissão oficial de televisão, todos devidamente identificados. Este número será determinado pela CONMEBOL. É obrigatória a utilização de coletes fornecidos pela CONMEBOL e credencial da partida

para acessar essas áreas.

Art. 127 O Delegado da Partida, o Oficial de Segurança e o Oficial de Operação de Imprensa terão autoridade para retirar a credencial e o colete de identificação que permitem acesso à área de campo da partida dos profissionais dos meios de comunicação descritos (repórteres de televisão, rádio, jornais) e fotógrafos que descumpram estas normativas, e poderá ser solicitada à segurança sua exclusão do campo de jogo.

Art. 128 Os clubes participantes no torneio deverão contar com um chefe de imprensa que se responsabilizará pelas relações entre o time, os responsáveis de imprensa da CONMEBOL e os meios de comunicação credenciados para cada uma das partidas do campeonato. Se não dispuser de um chefe de imprensa, o clube deverá designar uma pessoa para que coordene o atendimento aos meios durante o torneio.

Parágrafo único - para a final única, a CONMEBOL se encarregará de todo o atendimento aos meios de comunicação para a partida.

Art. 129 Quando um time chega ao país no qual disputará sua partida como visitante, o chefe de imprensa dessa delegação deverá enviar por e-mail para press@conmebol.com a informação sobre a agenda do time (calendário de treinos, deslocamentos, rodas de imprensa, sessões fotográficas e/ou outras atividades).

Parágrafo único - O descumprimento da obrigação descrita no presente artigo implicará a aplicação de uma multa de USD 5.000 por partida.

Art. 130 Os times estão obrigados a atender os requerimentos do Departamento de Imprensa da CONMEBOL, seja para o página web oficial (www.conmebol.com) e/ou redes sociais oficiais. Entre as ações dos meios de comunicação estão incluídas, mas não limitadas, as que seguem:

- a) Autorizar a entrada da equipe de imprensa da CONMEBOL e de seus titulares de direito de transmissão nos vestiários para captação de imagens antes da chegada dos jogadores.
- b) Durante a chegada dos times ao estádio, a CONMEBOL poderá autorizar os cinegrafistas dos titulares de direito de transmissão a

acompanhar seus deslocamentos desde o ônibus até a porta dos vestiários.

c) A CONMEBOL poderá solicitar a realização de flash interview com o treinador (até 60 segundos) no momento da sua chegada ao estádio para seus titulares de direito de transmissão. Essa ação deverá ser realizada sem a necessidade de deslocamento do técnico a outro ambiente.

Art. 131 Os responsáveis de imprensa dos clubes colaborarão para que, tanto os jogadores como os membros do plantel técnico, possam estar dispostos a fornecer notas exclusivas para a página web oficial da CONMEBOL www.conmebol.com e para o sinal de TV produzido pela CONMEBOL.

Art. 132 Os integrantes da área de imprensa da CONMEBOL, serão considerados delegados oficiais da partida com acesso a todos os setores do estádio, incluindo o campo de jogo.

Art. 133 Para a final única 2019, a CONMEBOL poderá determinar atividades específicas de atendimento aos meios de comunicação como coletivas de imprensa antes da partida, treinos abertos aos meios de comunicação, oportunidades de geração de conteúdos, dentre outros. Todas as atividades serão informadas através de circular específica sobre o tema.

Art. 134 O descumprimento de qualquer dos deveres e obrigações regulados no presente capítulo constitui infração disciplinar, encontrando-se facultados os órgãos disciplinares da CONMEBOL a impor as sanções que, em conformidade com o Regulamento Disciplinar da CONMEBOL, possam corresponder.

Parágrafo único - O Delegado da Partida ou qualquer oficial da partida deverá comunicar à CONMEBOL em seu relatório oficial qualquer incidência a respeito que, se for o caso, poderia ser remetida à Unidade Disciplinar e Órgãos Disciplinares da CONMEBOL.

Art. 135 Sempre que forem designados médicos de campos pela CONMEBOL eles serão responsáveis pelo controle, verificação e cumprimento das disposições médicas que requeiram a partida (ambulância de alta complexidade, desfibrilador externo automático, assistência aos árbitros e ao médico do controle de doping se este assim a solicitar).

Art. 136 Cada Time participante deverá durante o Torneio e em cada partida, obrigatoriamente:

- a) Realizar avaliações médicas prévias à competição nos jogadores integrantes do torneio, e será responsabilidade exclusiva do Clube e do Departamento Médico o cumprimento da presente disposição.
- b) Contar com um médico no banco de reserva durante toda a partida. Este profissional deve pertencer ao time participante e ter conhecimentos médicos de todo seu plantel.
- c) Estas são obrigações de cumprimento imprescindíveis e excludentes para que cada partida do torneio possa ser disputada, as quais deverão ser constatadas e verificadas pelo Médico de campo designado ou, em sua falta, pelo Delegado da Partida antes do início respectivo evento, sem prejuízo das sanções que possam ser adotadas pelos órgãos disciplinares da CONMEBOL.

Art. 137 É responsabilidade da equipe local, providenciar para cada jogo, a seguinte estrutura:

- a) Ter disponíveis pelo menos 2 ambulâncias de alta complexidade com acesso imediato ao campo de jogo e, além disso, contar com um hospital de alta complexidade a um tempo não maior de 15 minutos do estádio. As ambulâncias devem estar no estádio no mínimo 1h antes da abertura dos portões do estádio e permanecer até 1h depois do término da partida.
- b) Além das ambulâncias de alta complexidade exclusivas para atendimento aos jogadores e oficiais, deverá estar disponível uma

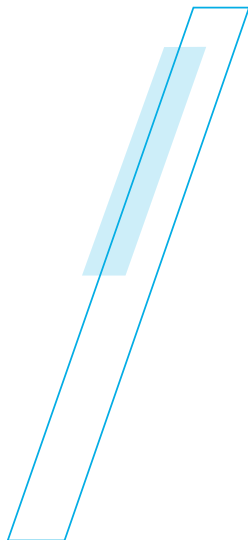
ambulância para cada 10.000 espectadores no estádio.

c) Contar no campo de jogo com pessoal médico ou paramédico com o seguinte equipamento:

- Desfibrilador Externo Automático
- Prancha rígida de remoção de trauma raquimedular ou maca de remoção de vítimas de trauma.
- Imobilizador provisório para membros superiores ou inferiores traumatizados
- Bolsa de Suporte Avançado à Vida (ALS) - equipamentos de ressuscitação cardíaca e suporte ventilatório.

d) O Estádio deverá estar equipado com sala(s) de primeiros socorros para atender aos jogadores, oficiais e espectadores que necessitem atendimento médico, de acordo com o Regulamento de Licença de Clubes da CONMEBOL.

Parágrafo único - O descumprimento das obrigações regulamentadas no presente capítulo constitui infração regulamentar, encontrando-se facultados os órgãos disciplinares da CONMEBOL a impor as sanções que, em conformidade com o Regulamento Disciplinar da CONMEBOL, possam corresponder.



Art. 138 Neste Torneio será de aplicação o Regulamento Antidoping da CONMEBOL, FIFA e o Código Mundial de Antidoping da WADA.

Art. 139 A Unidade Antidoping da CONMEBOL reserva-se no direito de ordenar que sejam realizados controles de doping em competição ou fora da competição sem a necessidade de aviso prévio, podendo ser controles de doping de urina ou sangue. Os controles poderão ser aleatórios (sorteio) ou dirigidos, de acordo com o Regulamento Antidoping da CONMEBOL, procedimento que será informado aos encarregados médico da cada equipe, e ao qual os clubes participantes são obrigados a cumprir, assim como a submeter-se e respeitar a decisão adotada pela Unidade Antidoping.

Art. 140 Os custos que demandem as análises laboratoriais, pagamentos derivados do controle de doping, do médico do controle de doping e do médico de campo designado para referido jogo, são assumidos pela CONMEBOL.

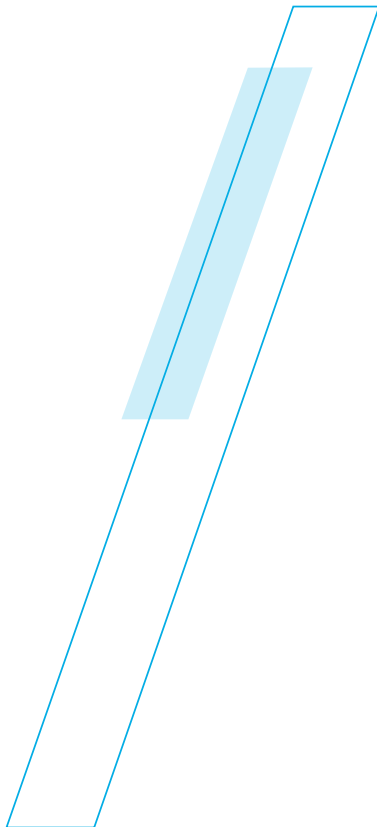
Parágrafo único - No caso de um resultado analítico adverso, o jogador será responsável pelos custos da análise laboratorial e de análise da contraprova de acordo com o Regulamento Antidoping da CONMEBOL.

Art. 141 Os estádios nos quais são disputadas as partidas, deverão contar impreterivelmente com uma sala designada exclusivamente para o controle de doping, a qual deverá ter uma identificação na porta de acesso. Além disso, deverá estar montada com o equipamento descrito em seguida:

Salas de controle de Doping nos Estádios – Exigências

- a) Ar condicionado em boas condições e bom funcionamento.
- b) 4 espreguiçadeiras para os jogadores sorteados e/ou eleitos para o controle de doping.
- c) 4 assentos para os médicos das equipe e pessoal de doping.

- d)** 1 mesa de trabalho.
- e)** 1 Ventilador.
- f)** 1 geladeira em boas condições com as bebidas e/ou refrigerios incluídos.
- g)** Chuveiro com água fria e quente.
- h)** Banheiro equipado com vaso sanitário, mictório e pia.
- i)** Porta com chave.
- j)** Iluminação adequada.
- k)** Televisão com sinal da transmissão oficial da partida.



Art. 142 Cada partida será dirigida por um árbitro e dois árbitros assistentes de uma mesma Associação Membro, e um quarto árbitro, todos integrantes da lista da FIFA e designados pela Comissão de Árbitros da CONMEBOL.

Art. 143 A comissão de árbitros poderá designar árbitros adicionais nas partidas que considerar necessário e, neste caso, diante da eventualidade de que o árbitro não possa continuar dirigindo uma partida, o mesmo será substituído pelo árbitro adicional. Além disso, no caso de que um árbitro assistente deva ser substituído, o mesmo será substituído pelo quarto árbitro que será um assistente.

Art. 144 Em partidas que utilizem o Sistema VAR (solução descentralizada), no caso de um árbitro assistente ser substituído, o mesmo será substituído pelo AVAR 2.

Art. 145 A comissão de árbitros poderá designar assessores de árbitros que poderão ser internacionais sempre e quando não tenham a mesma nacionalidade dos times que disputam a partida, salvo os membros da Comissão de Árbitros da CONMEBOL que poderão ser nomeados como assessores internacionais independente de sua nacionalidade. Eles deverão estar na melhor localização possível no Estádio, com visão para o campo de jogo, com segurança e, se possível, com monitor de televisão para uma boa avaliação dos árbitros.

Art. 146 As nomeações feitas pela CONMEBOL não poderão ser analisadas nem censuradas.

Art. 147 Os árbitros deverão estar no lugar da partida pelo menos no dia anterior ao de sua disputa.

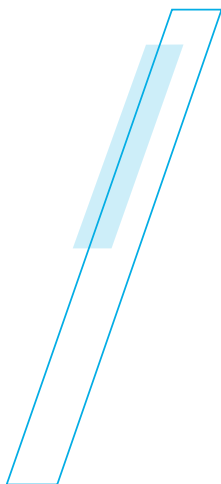
Art. 148 Os árbitros terão uma retribuição econômica conforme o aprovado pelo Conselho da CONMEBOL, quantia que será informada mediante Circular, documento que fará parte deste Regulamento.

Art. 149 A Associação Membro será responsável pela segurança desde a chegada até a saída dos árbitros no território no qual a partida é realizada.

Art. 150 Uma vez finalizada a partida, o árbitro preencherá imediatamente o formulário oficial fornecido pela CONMEBOL com os dados requeridos no mesmo, e, em seguida, depois de preenchê-lo, entregará ao Delegado da CONMEBOL. Além disso, deverá carregar o formulário através do sistema informático COMET imediatamente após o término da partida.

Art. 151 Se um árbitro nomeado não pode cumprir a designação, a Associação Membro respectiva, avisará de imediato à Comissão de Árbitros da CONMEBOL, para providências necessárias. Se na hora do início da partida não estiver o árbitro designado, ou se o mesmo não puder continuar a partida por causa de uma lesão, ocupará seu lugar o Quarto Árbitro. Em caso de ausência de mais árbitros nomeados, o Delegado da CONMEBOL deverá comunicar-se com a Comissão de Árbitros da CONMEBOL e/ou, em último caso, resolverá a situação e avisará de imediato à CONMEBOL.

Art. 152 Árbitro de Vídeo: Fica aberta a possibilidade de aplicar a tecnologia VAR (Video Assistant Referee) em conformidade com as disposições da FIFA e IFAB. A CONMEBOL poderá implementar a tecnologia em qualquer etapa do Torneio. Sendo assim, a CONMEBOL prestará todas as informações através de circular específica sobre o tema.



Art. 153 Sem prejuízo do expressamente disposto no presente Regulamento, será de aplicação o Regulamento Disciplinar da CONMEBOL vigente em cada momento em todos os assuntos disciplinares e restantes que encontrem-se em seu âmbito de aplicação.

Art. 154 Para efeitos de comunicação com os órgãos judiciais da CONMEBOL, todas as Associações Membro e os clubes participantes deverão fornecer até três endereços eletrônicos e um número de fax à CONMEBOL antes do início do Torneio na Carta de Conformidade e Compromisso. As Associações Membro e os clubes serão os únicos responsáveis pelo correto funcionamento do fax e dos endereços eletrônicos proporcionados, assegurando que os mesmos lhes permitam realizar as funções de envio e recebimento de mensagens e documentos. Serão considerados entregues e notificados no dia de seus envios as mensagens e documentos enviados pela CONMEBOL aos números de fax ou endereços eletrônicos fornecidos, ainda quando tenha sido impossível seu recebimento pelo destinatário, sempre e quando esta impossibilidade não se deva a um problema técnico das linhas de comunicação via fax ou endereços eletrônicos da CONMEBOL.

Art. 155 As advertências serão as que estão estabelecidas nas Regras de Jogo, decididas pela International Football Association Board e publicadas pela FIFA.

Art. 156 As advertências aplicadas pelo árbitro serão registradas e o jogador que receber um total de três (3) cartões amarelos de maneira consecutiva ou alternada ficará suspenso para a partida seguinte. As advertências implicarão também uma sanção pecuniária de USD 400 (QUATROCENTOS DÓLARES) por cada uma delas. O valor da multa aplicada a um jogador será debitado automaticamente do valor que os clubes têm para receber por parte da CONMEBOL em conceito de direitos de Transmissão e Patrocínio. O acúmulo de cartões amarelos na fase das Oitavas de Final fica sem efeito a partir do início da fase seguinte. Entretanto, um jogador que, durante a última partida da Fase das Oitavas de Final, receber uma advertência por acúmulo que suponha sua suspensão automática para a

seguinte partida, deverá cumprir a suspensão na fase das Quartas de Final.

Art. 157 As expulsões por cartão vermelho direto estarão sujeitas à imposição das multas econômicas que determinem, se for o caso, os órgãos disciplinares da CONMEBOL, a qual nunca poderá ser inferior a USD 1.500 (MIL QUINHENTOS DÓLARES). O valor da multa aplicada a um jogador será debitado automaticamente do montante que os clubes têm para receber por parte da CONMEBOL em conceito de direitos de Transmissão ou Patrocínio.

Art. 158 A partir da fase das QUARTAS DE FINAL, a contagem das advertências será reiniciada a efeitos das suspensões por acúmulo de três cartões amarelos até as Finais. Por consequência, o jogador que receber um total de três (3) cartões amarelos de maneira consecutiva ou alternada desde o início da fase das Quartas de Final, ao longo de todas as sucessivas fases até o término das Finais, ficará suspenso automaticamente para a seguinte partida.

Art. 159 São consideradas infrações específicas do Torneio:

a) Utilização de mascotes institucionais ou de patrocínio no campo de jogo e suas zonas periféricas:

Será proibida a presença do “mascote” institucional dos clubes participantes ou de algum de seus patrocinadores no campo de jogo e suas zonas periféricas.

b) Não será permitido que os times entrem no campo de jogo acompanhados por crianças ou bebês, exceto para o protocolo oficial de entrada de jogadores e/ou outras ações organizadas diretamente pela CONMEBOL.

A infração destes Parágrafos implicará ao Clube responsável a imposição das seguintes sanções pelos órgãos disciplinares da CONMEBOL:

- Por uma primeira infração: multa de USD15.000.
- Por uma segunda infração: multa de USD 25.000.
- Por uma terceira ou subsequente infração: multa de pelo menos

USD 40.000.

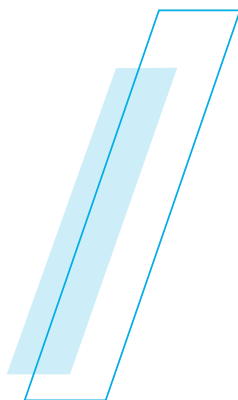
c) Responsabilidade por atraso da partida:

Se os jogadores de um time comparecerem ao campo de jogo depois da hora prevista para seu início ou recomeço, ou desacatando as indicações do Árbitro e/ou Delegado a esse respeito, o clube responsável será sancionado pelos órgãos disciplinares da CONMEBOL com uma advertência em caso de uma primeira infração, e com uma multa não inferior a USD 15.000 em caso de uma segunda ou subsequentes infrações.

No suposto anterior, o técnico do time em questão será considerado em todos os casos o responsável, que será sancionado pelos órgãos disciplinares da CONMEBOL da seguinte maneira:

- Por uma primeira infração: advertência de suspensão por uma partida.
- Por uma segunda ou subsequente infração: suspensão por uma partida e multa que não será inferior a USD 1.500

Parágrafo único - Além das sanções disciplinares e econômicas descritas no inciso c) do presente artigo, o clube deverá responder exclusivamente pela indenizações em matéria civil ou de outra índole contra os demais clubes e/ou terceiros afetados, exonerando e liberando à CONMEBOL de toda obrigação e responsabilidade de qualquer natureza, assim como da responsabilidade pelos danos e/ou prejuízos causados a próprios ou a terceiros.



Art. 160 A CONMEBOL, através de seu Delegado da Partida, poderá suspender previamente ao seu início uma partida quando se trate de fatos graves cometidos por Dirigentes, Clubes, Árbitros, Assistentes, Jogadores, Pessoal Técnico, Pessoal Auxiliar ou público presente etc. que afetem a segurança, os princípios de ética e que possam ser considerados lesivos aos prestígio esportivo do país ao qual pertencem os pressupostos infratores ou à própria CONMEBOL. Uma vez iniciado o jogo, o Delegado da Partida, mediante as mesmas circunstâncias e uma vez ouvido o Oficial de Segurança, se for o caso, assim como qualquer outra pessoa que considerar oportuno, poderá propor ao árbitro a suspensão definitiva da partida.

Art. 161 Se por causas alheias aos clubes (razões de força maior) uma partida já iniciada for suspensa de maneira definitiva, a mesma deverá prosseguir em primeira instância, dentro das 24 horas seguintes à suspensão e, se não for possível a critério da CONMEBOL, em outra data, completando os minutos faltantes, mantendo-se o resultado e a mesma planilha de jogo do momento da suspensão, salvo diferente critério determinado pela CONMEBOL de acordo com as circunstâncias que apresentam-se.

Parágrafo único - Em caso de suspensão de uma partida previamente ao seu início por razões de força maior (condições climáticas, por exemplo), a CONMEBOL definirá a nova data e horário da disputa da partida, devendo reagendá-la, se possível, nas 24h seguintes à suspensão.

Art. 162 Nos casos eventuais previstos no artigo anterior, o tempo prudente de espera será de até 45 minutos. Transcorrido este tempo, e se ainda persistirem total ou parcialmente as causas da suspensão, o árbitro poderá decretar a suspensão do jogo, salvo que sejam apresentadas circunstâncias que prudentemente indiquem a espera de um tempo maior. Mais informações são fornecidas no Manual de Operações da CONMEBOL.

Art. 163 Se pelas disposições nacionais ou municipais deve-se reembolsar ao público o valor dos ingressos, o clube que houver abandonado o campo

de jogo pagará o valor correspondente e responderá pelos custos de organização e arbitragem que a partida tenha originado.

Art. 164 Nos casos em que a interrupção definitiva for imputada aos clubes ou às pessoas pelas quais estes podem ser responsáveis regulamentar ou disciplinarmente, o previsto no Regulamento Disciplinar será aplicado. Nestes supostos, não será aplicado o disposto nos Artigos 164 a 166.

Art. 165 Se um time não apresenta-se a uma partida (exceto em casos de força maior) ou nega-se a continuar a jogar ou deixa o campo antes do final da mesma, o time em questão será considerado perdedor da partida e, como regra geral, será excluído da participação da competição.

Art. 166 Além do anterior, o clube em questão pagará uma indenização por qualquer dano ou prejuízo causado contra a CONMEBOL, a Associação Anfitriã e/ou outra Associação(ções) Membro Participante(s) e não terá direito a uma remuneração financeira por parte da CONMEBOL. O Organizadora pode considerar futuras providências.

Art. 167 A CONMEBOL determinará o montante dos danos ocasionados ou os prejuízos financeiros depois de considerar as circunstâncias de cada caso em particular e as provas disponíveis.

§1º O Clube em questão pode ser desclassificado dos próximos torneios organizados pela CONMEBOL. A CONMEBOL adotará futuras providências caso correspondam, como a suspensão do Clube em questão de qualquer outra competição da CONMEBOL ou FIFA

§2º Além das sanções disciplinares e econômicas descritas no enunciado e Parágrafo anterior do artigo, o clube deverá responder exclusivamente pelas indenizações em matéria civil ou de outra índole contra os demais clubes e/ou terceiros afetados, exonerando e liberando à CONMEBOL de toda obrigação e responsabilidade de qualquer natureza assim como da responsabilidade pelos danos e/ou prejuízos causados a próprios ou a terceiros.

Art. 168 O Clube local será o responsável por todos os pagamentos de organização da partida e dos impostos locais que corresponderem.

§1º Os clubes locais deverão encarregar-se dos custos de hospedagem, alimentação e transporte interno dos oficiais da CONMEBOL (exceto árbitros) designados para a partida.

§2º Para a partida da final única, o regime financeiro e obrigações dos clubes serão informados através de circular específica sobre o tema.

Art. 169 Os clubes deverão entregar ao final da partida o Relatório Econômico Oficial ao Delegado da Partida, assim como um relatório detalhado do total de ingressos postos à venda com seus respectivos preços, e o detalhamento de público pagante por cada setor. Neste relatório devem constar a quantidade exata de ingressos vendido e seus respectivos preços.

Parágrafo único - Em caso de dúvidas, a CONMEBOL poderá fazer conferir e fiscalizar as bilheterias e as vendas.

Art. 170 Todos os custos de participação na competição até as semifinais são de responsabilidade dos clubes participantes, incluindo, mas não limitando-se ao: transporte aéreo, transporte terrestre, hospedagem, alimentação, gastos médicos, seguros, uniformes, pagamento de pessoal do Clube, impostos etc. Sendo assim, é responsabilidade do clube cumprir com o disposto no Artigo 85 do presente Regulamento.

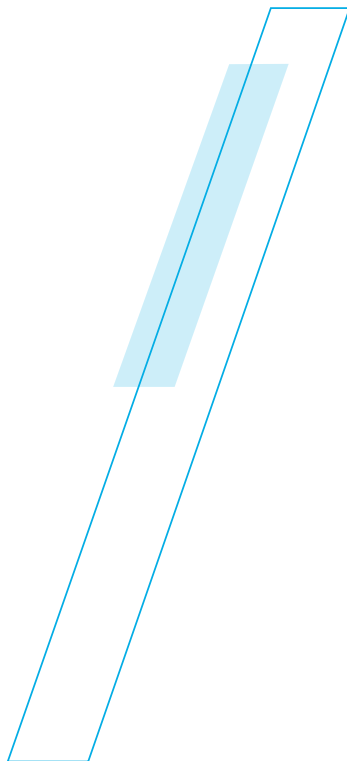
Parágrafo único - Para a partida final única, o regime financeiro e nível de serviço oferecido aos clubes participantes serão informados no sorteio das fases finais em Maio/2019.

Art. 171 Todos os clubes recebem seus pagamentos referentes aos direitos de transmissão de televisão quando jogam como locais. Os pagamentos são realizados através das Associações Membro.

Art. 172 A CONMEBOL reterá parte do valor referente aos direitos de transmissão de televisão dos clubes para eventuais pagamentos de multas aplicadas pela Unidade Disciplinar da CONMEBOL. Os valores retidos somente serão liberados depois do recebimento dos relatórios dos delegados e árbitros da partida e a confirmação de que não há nenhuma sanção a ser aplicada aos times.

Art. 173 Os clubes, em nenhum caso, deverão realizar o pagamento direto a nenhum árbitro ou oficial da CONMEBOL ou terceiro que apresente-se como representante da CONMEBOL.

Art. 174 O descumprimento de qualquer dos deveres e obrigações enunciados anteriormente no presente Capítulo, constitui infração disciplinar, encontrando-se os órgãos judiciais da CONMEBOL facultados a impor as sanções que, em conformidade com o Regulamento Disciplinar da CONMEBOL, possam corresponder.



Art. 175 A CONMEBOL é a proprietária original de todos os direitos da CONMEBOL Sul-Americana como um evento coletivo e todos os demais eventos relacionados sob sua jurisdição sem restrição em relação ao seu conteúdo, tempo, lugar e lei. Esses direitos incluem, entre outros, todos os tipos de direitos financeiros, de imagem de jogadores e/ou clubes, direitos audiovisuais e de rádio, reprodução e direitos de transmissão; direitos de multimídia, direitos de marketing e promocionais, assim como os direitos provenientes de direitos autorais atualmente existentes ou a ser criados no futuro, sujeitos a qualquer provisão, conforme estabelecido em regulamentos específicos, como também em todos aqueles reconhecidos no Artigo 57 dos Estatutos da CONMEBOL.

Parágrafo único - O novo conceito comercial da CONMEBOL gera novos e exclusivos direitos de produtos e categorias. Todos os clubes e participantes devem respeitar esta exclusividade porque estes direitos são os responsáveis por incrementar as receitas e suportar a realização do torneio e os prêmios pagos aos clubes participantes.

Art. 176 As Associações Membro e os Clubes deverão garantir a livre exploração dos direitos comerciais e audiovisuais outorgados pela CONMEBOL ao patrocinador comercial e televisivo e garantir que não serão violados os direitos comerciais e a difusão ao vivo ou diferido de conteúdos audiovisuais vinculados à CONMEBOL Sul-Americana que não tenham sido autorizados pelo patrocinador televisivo ou pela CONMEBOL.

Art. 177 Os direitos de Patrocínio corresponderão integralmente à CONMEBOL quem, por contrato, poderá cedê-los a terceiros para sua exploração comercial.

Parágrafo único - Esses direitos de patrocínio incluem, mas não limitam-se, à venda de todos os espaços publicitários e todas as ações promocionais que possam ser realizadas durante o torneio, como por exemplo, ações com bandeiras, lona do círculo central, exposição de produtos, colocação de infláveis, backdrop para flash interview, painéis para fotos, publicidade no banco de reservas, túneis infláveis, espaço

nos coletes, players escorts (escolta de jogadores) e referee escorts (escolta de árbitros) nas cerimônias protocolares anteriores às partidas, publicidade nas placas de substituição de jogadores, no totem da bola, na moeda do sorteio oficial, programa de cartão amarelo e vermelho, seleção do Jogador da Partida, licença de produtos do torneio, atividades com patrocinadores, entre outras.

Art. 178 As Associações Membro e Clubes deverão garantir a livre exploração dos direitos de Patrocínio outorgados pela CONMEBOL aos Patrocinadores Oficiais. Os direitos e obrigações dos clubes estão detalhados no Manual Técnico de Direitos Comerciais e Marketing a ser entregue a cada Clube e Associação Membro.

Art. 179 Os clubes que joguem como locais nas partidas oficiais da CONMEBOL Sul-Americana têm a obrigação de entregar a seus respectivos jogos o estádio livre de todo tipo de publicidade, inclusive institucional e/ou nomes e símbolos de clubes e/ou associações que não participam da partida, com a responsabilidade intransferível de retirar ou cobrir a exposição comercial das marcas que estejam ali presentes. Este compromisso também aplica-se para aqueles casos nos quais o time por decisão própria ou por circunstâncias especiais deve jogar em um estádio diferente ao que habitualmente utiliza para suas partidas como local.

§1º Todos os custos e operação para cobrir as marcas são de responsabilidade do clube que deve entregar o estádio livre de publicidade 24h antes do início da partida.

§2º A CONMEBOL tem a liberdade de alterar a forma como as marcas tenham sido cobertas, caso entenda que não tenha sido de forma razoável. Os custos provenientes desse serviço serão debitados automaticamente do montante que os clubes têm para receber por parte da CONMEBOL referente aos direitos de Transmissão e Patrocínio.

Art. 180 Campos livres de toda publicidade (que esteja no foco das câmeras de TV) compreende a retirada de todo tipo de avisos/anúncios (incluindo cartazes, estática, lonas, publicidade pintada, bandeiras dos clubes/torcidas etc.) ao redor de todo o perímetro do campo de jogo incluindo a grade, contorno ou muro perimetral que separa o campo de jogo do setor público,

compreendendo todo o espaço entre as linhas de demarcação do campo e a grade, contorno ou muro perimetral.

Estádios livres de toda publicidade compreende também a obrigação dos clubes de cobrir ou remover toda publicidade em todos os setores do estádio incluindo, sem limitações: arquibancadas inferiores e superiores, arandelas, estruturas tais como tetos e/ou torres de iluminação, entorno dos placares eletrônicos, telões de LED, assim como setores internos do mesmo, compreendidos por corredores, zonas mistas, vestiários, salas de imprensa etc..

Campo e Estádio livres de toda publicidade também, entende-se como qualquer outro tipo de exposição comercial que possa aparecer no campo e entorno, incluindo, mas não limitando-se a:

- Túneis infláveis, bancos de reservas, carrinhos de ambulância etc.;
- Infláveis, balões, bandeiras e/ou lonas colocadas no campo, entorno e arquibancadas a não ser aquelas que por contrato tenham direito os Patrocinadores do Torneio;
- Todo tipo de promoções/atividades incluindo, mas não limitando-se a desfiles, líderes de torcida, mascotes etc., no campo de jogo e no entorno cuja exposição não corresponda aos Patrocinadores;
- Publicidade nos coletes de fotógrafos e nas camisetas dos gandulas;
- Publicidade nas macas ou macas móveis ou outros que entram em campo de jogo.

Art. 181 A equipe da AGÊNCIA CONMEBOL instalará a seu custo toda a publicidade dos Patrocinadores. Finalizando cada partida, removerá esta publicidade.

Parágrafo único - No caso dos clubes não entregarem o estádio livre de toda publicidade, a AGÊNCIA CONMEBOL tem a faculdade de retirá-la ou cobri-la por iniciativa própria. Os custos provenientes desse serviço serão debitados automaticamente do valor que os clubes têm para receber por parte da CONMEBOL referentes aos direitos de Transmissão e Patrocínio.

Art. 182 Todos os estádios deverão possuir estrutura para instalar a publicidade estática de acordo com o Manual Técnico de Direitos Comerciais

e Marketing. Esta publicidade poderá ser substituída pelos painéis de LED.

Art. 183 Os patrocinadores da CONMEBOL terão direito de expor suas marcas em todas as áreas do estádio e arredores, de acordo com o Manual Técnico de Direitos Comerciais e Marketing, especialmente, mas não somente, em banners e placas indicativas em todos os níveis do estádio, torres de iluminação, portas de acesso ao campo de jogo, tribunas e também em backdrops, banners e outros materiais na sala de imprensa, zona mista vestiários, área de patrocinadores, área de hospitalidade, zonas limítrofes etc.

Art. 184 O Clube local deverá fornecer para os Patrocinadores e para a CONMEBOL os Ingressos Preferenciais e Camarotes VIP (nas arquibancadas laterais, entre as linhas das grandes áreas) nas quantidades e localizações tal como exposto no quadro que segue. Portanto, deverão entregar os ingressos até 72 horas antes de cada partida para os representantes da AGÊNCIA CONMEBOL em cada país para sua distribuição correspondente aos Patrocinadores e representantes da CONMEBOL.

Em nenhuma partida terão preferência, em relação aos melhores lugares do Estádio, os sócios ou os assinantes do Clube local sobre os Patrocinadores Oficiais do torneio e a CONMEBOL. Neste sentido, os times participantes no torneio devem tomar as medidas necessárias fazer a reserva do número de assentos correspondentes à melhor tribuna, assim como em relação à disposição dos lugares nos camarotes VIP, nas quantidades descritas a seguir:

Entradas Preferenciais

Melhor Categoria do Estádio – Exemplo: plateia, preferência, camarote, numerada.

Fases	Patrocinadores	Conmebol	Broadcasters	FC Díez	Nike
Primeira Fase, Segunda Fase, Oitavas de Final e Quartas de Final	550	100	50	25	25
Semifinal	550	150	100	45	25

Convites Tribuna/Camarote/Suítes/Camarotes VIP

Na categoria reservado para as máximas autoridades do Clube, Associação e CONMEBOL.

Fases	Patrocinadores	Conmebol	Broadcasters
Primeira Fase, Segunda Fase, Oitavas de Final e Quartas de Final	40	10	30
Semifinal	40	20	30

Parágrafo único - Além dos ingressos acima mencionados, a CONMEBOL e os Patrocinadores têm o direito de comprar até 4.000 ingressos adicionais por partida. Representantes da AGÊNCIA CONMEBOL comunicarão a cada clube a intenção de comprar entradas adicionais e os setores com a devida antecedência, devendo cada clube comunicar a data em que estes ingressos estarão disponíveis para a venda ao público geral e/ou sócios do clube, tendo a CONMEBOL e os Patrocinadores o direito de adquiri-los antes da data mencionada. Em nenhum caso o prazo de venda poderá ser inferior a cinco (5) dias antes de cada partida. Os ingressos serão pagos ao clube no momento de sua entrega. Os Patrocinadores também terão direito de comprar até 20 ingressos por partida da cota que recebem os clubes visitantes. Para efeitos de segurança, a localização destes ingressos será no mesmo setor que receba o Clube visitante.

Art. 185 Não será permitida nenhuma publicidade que não seja a dos Patrocinadores do Torneio ou da cadeia televisiva que determine o(s) titular(es) de direito de transmissão nas coletivas de imprensa ou zona mista, as quais poderão ser acessadas pelos mesmos jornalistas credenciados de diferentes meios ou conforme o caso, aqueles que têm acesso às áreas específicas.

Art. 186 Não será permitida a entrada ao estádio de outra câmera que não esteja autorizada pela CONMEBOL. Por estádio entende-se não somente campo de jogo mas também as zonas de vestiário. Por sua vez, o clube local deverá ser responsável por fornecer ao Host Broadcaster a segurança e

todas as facilidades técnicas necessárias para uma adequada transmissão televisiva. Todos os respectivos requerimentos técnicos incluídos no manual de operação de imprensa e TV. O Clube deverá designar uma pessoa de contato a fim de estabelecer os critérios mencionados.

Parágrafo único - Os meios de comunicação sem direitos adquiridos não terão qualquer acesso de filmagem no campo de jogo, mas podem solicitar credencial para a zona mista e sala de coletiva.

Art. 187 O Clube que resultar campeão da CONMEBOL Sul-Americana deverá fornecer acesso exclusivo ao Host Broadcaster, à CONMEBOL e seus patrocinadores (em ações pontuais organizadas pela CONMEBOL) em todas as comemorações e celebrações (incluindo, mas não limitando-se à jantares e homenagens) que realize por ocasião deste conquista.

Art. 188 De forma a proteger a privacidade de todos os membros da delegação, todos os membros do time rival, do pessoal da CONMEBOL, a integridade do esporte, das Associações Membro e da competição, cada clube deve assegurar que os membros de sua delegação que utilizem qualquer mídia social sigam os seguintes termos e condições referentes à forma do conteúdo relacionado com suas expectativas pessoais durante a competição, a competição em geral ou informações relacionadas:

- a) Os Membros da Delegação do Time não devem divulgar qualquer informação confidencial ou privada em relação a terceiros, incluindo, sem limitação, informações que possam comprometer a segurança ou organização da Competição, a segurança de qualquer Clube participante ou ainda a privacidade de qualquer membro da delegação do time, membros da delegação do time oponente ou qualquer pessoal da CONMEBOL.
- b) Qualquer conteúdo publicado deve ser no espírito de jogo limpo, digno de sensatez.

Parágrafo único - Cada clube deve informar aos membros da delegação de seu time, sempre que os mesmos decidam publicar suas opiniões nos meios de comunicação digital, que eles são responsáveis por seus comentários. As pessoas que publicam na mídia digital ou blogueiro, assim como a instituição a qual estão vinculadas, podem ser responsabilizados pessoalmente por qualquer comentário considerado

difamatório, obsceno ou proprietário.

Art. 189 Todos os materiais produzidos pelos clubes e que tenham o logotipo ou qualquer elemento de identidade visual da competição deverão ser utilizados e aprovados de acordo com o processo estabelecido no Manual Técnico de Direitos Comerciais e Marketing da CONMEBOL.

Art. 190 Marketing de Emboscada: cada Clube participante deve garantir que todos seus patrocinadores e apoiadores e/ou qualquer terceiro contratado abstenham-se de realizar qualquer atividade publicitária e/ou promocional que de qualquer forma possa ser considerada como marketing de emboscada. Isso deve incluir a abstenção de qualquer atividade publicitária e/ou promocional que possa gerar qualquer visibilidade a qualquer marca que não seja sócia da CONMEBOL, e/ou levar a suposição razoável de que a competição ou outros direitos de acesso à competição podem ser adquiridos por terceiros em relação a estas atividades.

Art. 191 O pagamento dos prêmios econômicos será realizado sempre e quando os clubes cumprirem com as obrigações no Manual Técnico de Direitos Comerciais e Marketing.

Art. 192 O descumprimento de qualquer dos deveres e obrigações regulados no presente capítulo e do disposto no manual Técnico de Direitos Comerciais e Marketing constitui infração disciplinar, encontrando-se facultados os órgãos disciplinares da CONMEBOL a impor as sanções que em conformidade com o Regulamento Disciplinar da CONMEBOL possam corresponder.

Parágrafo único - Além das sanções descritas no presente Capítulo, o clube deverá responder exclusivamente pelas indenizações em matéria civil ou de outra índole contra os demais clubes e/ou terceiros afetados, exonerando e liberando à CONMEBOL da de toda obrigação e responsabilidade pelos danos e/ou prejuízos causados a próprios ou a terceiros.

Art. 193 Em uma suposta retirada, desclassificação ou exclusão de um Clube inscrito no Torneio, corresponderá à CONMEBOL determinar a substituição ou não do mesmo e, se for o caso, a forma de fazê-lo, depois de analisar as circunstâncias da competição ou de qualquer outra natureza que possam influenciar em cada caso específico.

Art. 194 A CONMEBOL expedirá normas e instruções complementares que sejam necessárias para a execução do presente Regulamento e o Departamento de Competições resolverá os casos omissos.

Art. 195 O Departamento de Competições ou outro departamento correspondente resolverá os casos omissos através de comunicação formal às partes interessadas que, em caso de dúvida de interpretação deste Regulamento, poderão formalizar consulta através do endereço eletrônico competiciones@conmebol.com

Art. 196 Todos os horários nas tabelas das partidas publicados pelo Departamento de Competição estão de acordo com o horário local de onde será disputada a partida.

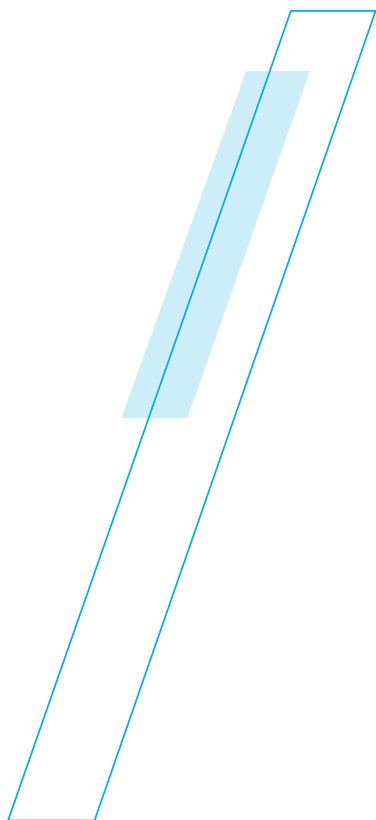
Art. 197 No caso de alguma discrepância entre o texto deste Regulamento e qualquer outro regulamento publicado por uma Associação Membro, o texto deste Regulamento prevalecerá.

Art. 198 Os clubes que participam da CONMEBOL Sul-Americana 2019 estão de acordo e reconhecem a Justiça Esportiva como instância própria para resolver questões que envolvam disciplina e competições esportivas. Ficam assim proibidos, de acordo com o Artigo 67 do Estatuto da CONMEBOL e por imposição do Artigo 59 dos Estatutos da FIFA, os recursos e medidas cautelares nos tribunais ordinários, salvo previsão específica nos Estatutos das entidades.

Art. 199 A CONMEBOL poderá ditar a qualquer momento as circulares, diretrizes e instruções que considere oportunas em aplicação do presente Regulamento ou em cumprimento de uma decisão do Conselho ou do Conselho de Urgência da CONMEBOL, fazendo seu conteúdo, de imediato, parte de seu conteúdo e tendo seu cumprimento aplicável em sua totalidade. Também poderá aprovar novos regulamentos que considere pertinentes em favor das disposições do presente Regulamento.

Art. 200 O presente Regulamento entrará em vigor desde o mesmo momento de sua aprovação.

O Conselho da CONMEBOL aprovou o presente regulamento em 17 de dezembro de 2018.



FORMULÁRIO 1 (pág. 1)

Formulário de Descrição de Indumentária

Time:

Associação Membro:

Instrução para preenchimento:

- Os clubes deverão inserir as fotos conforme os exemplos abaixo, fazendo a descrição das cores de cada peça do uniforme.
- Prestar atenção para inserir o uniforme correto no local correspondente (Indumentária Oficial no espaço da Indumentária Oficial)

Exemplos:

Indumentária Oficial

	Camiseta: branca
	Short: branco
	Meia: branca

Indumentária Alternativa

	Camiseta: listrada branca e vermelha com mangas azuis
	Short: azul
	Meia: branca

Conforme o que estabelece o Artigo 60 do Regulamento da **CONMEBOL SUL-AMERICANA 2019**, enviamos a descrição da indumentária oficial, alternativa 1 e terceira opção.

Responsável pelo Time

Nome e Sobrenome:

Assinatura:

Data:

Este formulário deverá ser enviado à CONMEBOL via Associação Membro até as 18 horas do dia 16 de dezembro de 2018, aos seguintes e-mails:

Secretaria Geral – secretaria@conmebol.com

Departamento de Competições – competiciones@conmebol.com

Time:

Associação Membro:

JOGADORES

Indumentária Oficial	
	Camiseta:
	Short:
	Meia:

Indumentária - Alternativa	
	Camiseta:
	Short:
	Meia:

Indumentária - Terceira Opção	
	Camiseta:
	Short:
	Meia:

GOLEIROS

Indumentária Oficial	
	Camiseta:
	Short:
	Meia:

Indumentária - Alternativa	
	Camiseta:
	Short:
	Meia:

Indumentária - Terceira Opção	
	Camiseta:
	Short:
	Meia:

Bonés - Goleiros (se for o caso)			
	Oficial:		Alternativo:

FORMULÁRIO 2

Formulário de Inscrição Provisória de Jogadores - PRIMEIRA FASE

Time:

Associação Membro:

Em relação ao estabelecido no Artigo 48 do Regulamento da **CONMEBOL SUL-AMERICANA 2019**, solicitamos a inscrição provisória dos seguintes jogadores na nossa lista de boa fé. Comprometemo-nos a enviar os documentos correspondentes para a regularização da inscrição provisória, obrigatoriamente até às 14 horas (hora local de Paraguai) do dia anterior à primeira partida da competição de acordo com o Artigo 48 § 2º.

	Sobrenome e Nome	Camiseta N°	ID COMET
1			
2			
3			
4			
5			

Responsável pelo Time

Nome e Sobrenome:

Assinatura:

Data:

Responsável pela Associação Membro

Nome e Sobrenome:

Assinatura:

Data:

*As atualizações no Sistema COMET serão realizadas pelo Departamento de Competições uma vez confirmada a inscrição dos jogadores pela Unidade Disciplinar da CONMEBOL.
Este formulário deve ser enviado à CONMEBOL via Associação Membro até 72 horas antes do início da competição, aos seguintes endereços:*

Unidade Disciplinar – unidad.disciplinaria@conmebol.com
Departamento de Competições – competiciones@conmebol.com

FORMULÁRIO 3
Formulário de Substituição de Jogadores –
SEGUNDA FASE

Time:

Associação Membro:

Conforme o que estabelece o Artigo 49 do Regulamento da **CONMEBOL SUL-AMERICANA 2019**, solicitamos a substituição dos seguintes da lista dos 30 (trinta) jogadores para a **SEGUNDA FASE (Ida e Volta)**, utilizando os mesmos números dos substituídos

Sobrenome e Nome		Camiseta N°	Trocas	ID COMET
1			Entra	
			Sai	
2			Entra	
			Sai	
3			Entra	
			Sai	

Responsável pelo Time

Nome e Sobrenome:

Assinatura:

Data:

Responsável pela Associação Membro

Nome e Sobrenome:

Assinatura:

Data:

As atualizações no Sistema COMET serão realizadas pelo Departamento de Competições da CONMEBOL. Este formulário deve ser enviado à CONMEBOL via Associação Nacional até 72 horas antes do início da SEGUNDA FASE, aos seguintes endereços:

Secretaria Geral – secretaria@conmebol.com

Departamento de Competições – competiciones@conmebol.com



FORMULÁRIO 4
Formulário de Inscrição Provisória de Jogadores –
SEGUNDA FASE
Uso exclusivo para casos de inscrição de jogadores substitutos

Time:

Associação Membro:

Em relação ao estabelecido no Artigo 49 § 1º do Regulamento da **CONMEBOL SUL-AMERICANA 2019**, solicitamos a inscrição provisória dos seguintes jogadores na nossa lista de boa fé. Comprometemo-nos a enviar os documentos correspondentes para a regularização da inscrição provisória, obrigatoriamente até às 14 horas (hora local de Paraguai) do dia anterior à primeira partida da **SEGUNDA FASE**.

	Nome e Sobrenome	Camiseta N°	ID COMET
1			
2			
3			

Responsável pelo Time

Nombre y Apellido:

Firma:

Fecha:

Responsable de la Asociación Miembro

Nome e Sobrenome:

Assinatura:

Data:

*As atualizações no Sistema COMET serão realizadas pelo Departamento de Competições uma vez confirmada a inscrição dos jogadores pela Unidade Disciplinar da CONMEBOL.
Este formulário deve ser enviado à CONMEBOL via Associação Membro até 72 horas antes do início da SEGUNDA FASE, aos seguintes endereços:*

Unidade Disciplinar – unidad.disciplinaria@conmebol.com
Departamento de Competições – competiciones@conmebol.com

FORMULÁRIO 5
Formulário de Substituição de Jogadores –
OITAVAS DE FINAL - QUARTAS DE FINAL - SEMIFINAL

Time:

Associação Membro:

OITAVAS DE FINAL QUARTAS DE FINAL SEMIFINAL

Conforme o que estabelece os Artigos 50, 51 e 52 do Regulamento da **CONMEBOL SUL-AMERICANA 2019**, solicitamos a substituição dos seguintes da lista dos 30 (trinta) jogadores para a fase indicada (**Ida e Volta**), utilizando os mesmos números dos substituídos

Sobrenome e Nome		Camiseta N°	Trocas	ID COMET
1			Entra	
			Sai	
2			Entra	
			Sai	

Responsável pelo Time

Nome e Sobrenome:

Assinatura:

Data:

Responsável pela Associação Membro

Nome e Sobrenome:

Assinatura:

Data:

*As atualizações no Sistema COMET serão realizadas pelo Departamento de Competições da **CONMEBOL**. Este formulário deve ser enviado à **CONMEBOL** via Associação Membro até 72 horas antes do início da fase indicada, aos seguintes endereços*

Secretaria Geral – secretaria@conmebol.com

Departamento de Competições – competicoes@conmebol.com

FORMULÁRIO 6
Formulário de Inscrição Provisória de Jogadores –
OITAVAS DE FINAL
Uso exclusivo para casos de inscrição de jogadores substitutos

Time:

Associação Membro:

Em relação ao estabelecido no Artigo 50 § 1º do Regulamento da **CONMEBOL SUL-AMERICANA** 2019, solicitamos a inscrição provisória dos seguintes jogadores na nossa lista de boa fé. Comprometemo-nos a enviar os documentos correspondentes para a regularização da inscrição provisória, obrigatoriamente até às 14 horas (hora local de Paraguai) do dia anterior à primeira partida das Oitavas de Final.

	Sobrenome e Nome	Camiseta N°	ID COMET
1			
2			

Responsável pelo Time

Nome e Sobrenome:

Assinatura:

Data:

Responsável pela Associação Membro

Nome e Sobrenome:

Assinatura:

Data:

*As atualizações no Sistema COMET serão realizadas pelo Departamento de Competições uma vez confirmada a inscrição dos jogadores pela Unidade Disciplinar da CONMEBOL.
Este formulário deve ser enviado à CONMEBOL via Associação Membro até 72 horas antes do início da primeira partida das OITAVAS DE FINAL, aos seguintes endereços:*

Unidade Disciplinar – unidad.disciplinaria@conmebol.com

Departamento de Competições – competiciones@conmebol.com

Time:

Associação Membro:

Conforme o que estabelece o Artigo 54 do Regulamento da **CONMEBOL SUL-AMERICANA 2019**, solicitamos a substituição de um goleiro por motivos de lesão

	Sobrenome e Nome	Camiseta N°	Troca	ID COMET
1			Entra	
			Sai	

Este formulário deve ser enviado juntamente com o relatório médico do Clube e todos os exames que comprovem a lesão do jogador.

Responsável pelo Time

Nome e Sobrenome:

Assinatura:

Data:

Responsável pela Associação Membro

Nome e Sobrenome:

Assinatura:

Data:

As atualizações no Sistema COMET serão realizadas pelo Departamento de Competições da CONMEBOL

Este formulário juntamente com o relatório médico do clube e todos os exames que comprovem a lesão do jogador será enviado à CONMEBOL via Associação Membro até às 14 horas (hora local de Paraguai) do dia anterior à partida em questão, aos seguintes endereços:

Comissão Médica – comisión.medica@conmebol.com

Departamento de Competições – competiciones@conmebol.com

REGULAMENTO CONMEBOL SUL-AMERICANA 2019

Publicação Oficial da Confederação Sul-Americana de Futebol.

PUBLICAÇÃO:

Confederação Sul-Americana de Futebol.

Presidente

Alejandro Domínguez W-S

Secretário Geral

José Astigarraga

Secretária Geral Adjunta – Legal

Monserrat Jiménez

Diretor de Competições de Clubes

Frederico Nantes

FOTOGRAFIA

Prensa CONMEBOL - Agencia France Presse

DESENHO GRÁFICO E LAYOUT:

ONIRIA TBWA

TRADUÇÃO:

Renata Santiago

IMPRESSÃO:

**CREE EN
GRANDE.**

www.conmebol.com